MENSAGEM Nº 99/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 2.104.000,00 (dois milhões, cento e quatro mil reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Desse valor, o montante de R$ 1.894.000 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil reais) é oriundo de Emendas Parlamentares, concedidas através de Portarias do Ministério da Saúde, conforme a seguir especificado:

- Portaria MS nº 836, de 12 de abril de 2022 (anexa), habilitou o Município de Pato Branco a receber o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar 71170009/2022, do Deputado Federal Paulo Eduardo Martins, conforme Ofício nº 094/2022 (anexo), o qual será aplicado na aquisição de materiais de consumo para as unidades básicas de saúde do Município;
- Portaria MS nº 750, de 5 de abril de 2022, habilitou o Município de Pato Branco a receber o valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar nº 20520006/2022, do Senador Álvaro Dias, a ser destinado ao Instituto Policlínica Pato Branco, conforme previsto no Ofício nº 0143/2022 (anexo), enviado ao Município pelo Senador;
- Portaria MS nº 2.944, de 27 de outubro de 2021, habilitou o Município de Pato Branco a receber o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar nº 81000792/2021, da Deputada Federal Leandre Dal Ponte, conforme Ofício nº 0295/2021/GAB/DL (anexo), o qual será destinado ao atendimento das demandas de Média e Alta Complexidade hospitalares do Município.

O restante do valor, correspondente a R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), diz respeito a alteração de valor no Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS. Até o mês de junho desse ano, o Município recebeu mensalmente o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao Programa HOSPSUS.

Com a publicação da Resolução nº 393, de 30 de maio de 2022 (anexa), da Secretaria de Estado da Saúde, e conforme a Deliberação nº 067, de 31 de março de 2022, da Comissão

Intergestores Bipartite do Paraná (anexa), o valor do repasse mensal passou para R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Assim, para o exercício de 2022, considerando desde a data de aprovação da referida Resolução, calcula-se um excesso de arrecadação de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês, do período de junho a dezembro, totalizando o montante de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Por fim, ressaltamos que, para a utilização dos recursos em questão, faz-se necessária a aprovação do presente crédito suplementar, motivo pelo qual contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, nos termos do art. 33, caput e § 3º da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU:44143664968
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.08.25 09:53:35 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 122/2022

Autoriza a abertura de crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 2.104.000,00 (dois milhões, cento e quatro mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.104.000,00 (dois milhões, cento e quatro mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.3.90.30 – 7004	Material de Consumo	180.000,00

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 391	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.500.000,00
3.3.90.39 – 7005	Outros Serviços de Terceiros – PJ	214.000,00

2.417	Manutenção das Atividades do HOSPSUS	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – PJ	210.000,00

TOTAL	**2.104.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
391	Emenda de Comissão - Incremento Temporário Atenção Especializada à Saúde - Portaria GM/MS nº 2.944 de 27/10/2021.	1.500.000,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	210.000,00
7004	FNS - Emenda de Bancada Estadual - Incremento Temporário ao piso da Atenção Primária - Portaria GM/MS nº 836 de 12/04/2022.	180.000,00
7005	FNS - Emenda Parlamentar Individual - Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade (MAC) - Portaria nº 750 de 06/04/2022.	214.000,00

TOTAL	**2.104.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes

Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU:44143664968

Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.08.25 09:53:49 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ADVERTÊNCIA
Este texto n&#65533;o substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 836, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

PR	ABATIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ABATIA	36000443106202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	ADRIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS	36000446906202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	AGUDOS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUDOS DO SUL	36000440172202200	71170009	600.000,00	600.000,00	1030150192E890041
PR	ALMIRANTE TAMANDARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMIRANTE TAMANDARE	36000444777202200	71170009	3.700.000,00	3.700.000,00	1030150192E890041
PR	ALTAMIRA DO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTAMIRA DO PARANA	36000438638202200	71170009	247.412,00	247.412,00	1030150192E890041
PR	ALTO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ALTO PARANA	36000445472202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	ALTO PIQUIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000438750202200	71170009	178.672,00	178.672,00	1030150192E890041
PR	ALTONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000452585202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	ALVORADA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALVORADA DO SUL - PR	36000439341202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	AMPERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPERE	36000438475202200	71170009	262.239,00	262.239,00	1030150192E890041
PR	AMPERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPERE	36000438498202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	ANAHY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ANAHY	36000445201202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	ANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ANDIRA	36000446079202200	71170009	400.000,00	400.000,00	1030150192E890041
PR	ANGULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO	36000441198202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONINA	36000449315202200	71170009	350.000,00	350.000,00	1030150192E890041
PR	APUCARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA	36000450609202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	ARAPONGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPONGAS	36000441472202200	71170009	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890041
PR	ARAPONGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPONGAS	36000441473202200	71170009	885.000,00	885.000,00	1030150192E890041
PR	ARAPOTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442732202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	ARAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPUA	36000438880202200	71170009	260.000,00	260.000,00	1030150192E890041
PR	ARAUCARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUCARIA	36000444127202200	71170009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	ASSAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441265202200	71170009	500.000,00	500.000,00	1030150192E890041
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000443662202200	71170009	90.000,00	90.000,00	1030150192E890041
PR	ASTORGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ASTORGA	36000439624202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041

PR	ATALAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALAIA-PR	36000440365202200	71170009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	BALSA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALSA NOVA	36000438463202200	71170009	255.726,00	255.726,00	1030150192E890041
PR	BALSA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALSA NOVA	36000438490202200	71170009	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	BALSA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALSA NOVA	36000438506202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	BARBOSA FERRAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ	36000439108202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	BARRA DO JACARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000452808202200	71170009	48.706,00	48.706,00	1030150192E890041
PR	BARRACAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRACAO	36000439392202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	BARRACAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRACAO	36000439399202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	BELA VISTA DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DO PARAISO - PR	36000442734202200	71170009	181.392,00	181.392,00	1030150192E890041
PR	BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BOA ESPERANCA	36000442407202200	71170009	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE	36000442429202200	71170009	180.000,00	180.000,00	1030150192E890041
PR	BOCAIUVA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOCAIUVA DO SUL	36000439788202200	71170009	400.000,00	400.000,00	1030150192E890041
PR	BOM JESUS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO SUL	36000438550202200	71170009	180.000,00	180.000,00	1030150192E890041
PR	BOM SUCESSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM SUCESSO DO SUL	36000445156202200	71170009	118.008,00	118.008,00	1030150192E890041
PR	BOM SUCESSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM SUCESSO DO SUL	36000445176202200	71170009	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	BORRAZOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BORRAZOPOLIS	36000438512202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	CAFEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFEARA	36000446100202200	71170009	325.015,00	325.015,00	1030150192E890041
PR	CAFEZAL DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFEZAL DO SUL	36000453507202200	71170009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890041
PR	CAMBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439182202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	CAMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000446157202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	CAMPINA DA LAGOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000446543202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL	36000438607202200	71170009	650.000,00	650.000,00	1030150192E890041
PR	CAMPO DO TENENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000438507202200	71170009	500.000,00	500.000,00	1030150192E890041
PR	CAMPO LARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	36000442982202200	71170009	600.000,00	600.000,00	1030150192E890041

		CAMPO LARGO					
PR	CAMPO MAGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAGRO	36000441416202200	71170009	600.000,00	600.000,00	1030150192E890041
PR	CAMPO MOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439317202200	71170009	629.934,00	629.934,00	1030150192E890041
PR	CANDIDO DE ABREU	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANDIDO DE ABREU	36000451655202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	36000438968202200	71170009	400.000,00	400.000,00	1030150192E890041
PR	CARAMBEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000450904202200	71170009	46.122,00	46.122,00	1030150192E890041
PR	CASTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000453248202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	CENTENARIO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CENTENARIO DO SUL	36000439421202200	71170009	410.000,00	410.000,00	1030150192E890041
PR	CERRO AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERRO AZUL	36000446333202200	71170009	450.000,00	450.000,00	1030150192E890041
PR	CEU AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CEU AZUL	36000439452202200	71170009	240.386,00	240.386,00	1030150192E890041
PR	CHOPINZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000451459202200	71170009	480.000,00	480.000,00	1030150192E890041
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439002202200	71170009	228.880,00	228.880,00	1030150192E890041
PR	CLEVELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CLEVELANDIA	36000438663202200	71170009	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	COLOMBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439882202200	71170009	1.150.000,00	1.150.000,00	1030150192E890041
PR	CONGONHINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000440866202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	CONSELHEIRO MAIRINCK	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO MAIRINCK	36000440979202200	71170009	192.107,00	192.107,00	1030150192E890041
PR	CONTENDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CONTENDA	36000441357202200	71170009	600.000,00	600.000,00	1030150192E890041
PR	CORBELIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000439459202200	71170009	330.000,00	330.000,00	1030150192E890041
PR	CORNELIO PROCOPIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000444659202200	71170009	350.000,00	350.000,00	1030150192E890041
PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	36000438153202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	CORONEL VIVIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL VIVIDA	36000438839202200	71170009	550.000,00	550.000,00	1030150192E890041
PR	CORUMBATAI DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439428202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	CRUZEIRO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO OESTE	36000439164202200	71170009	381.119,00	381.119,00	1030150192E890041
PR	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO SUL	36000438400202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	DIAMANTE D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE	36000447121202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041

PR	DOIS VIZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS	36000441923202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	DOIS VIZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS	36000442636202200	71170009	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	DOIS VIZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS	36000442653202200	71170009	63.090,00	63.090,00	1030150192E890041
PR	DOURADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA	36000445241202200	71170009	450.000,00	450.000,00	1030150192E890041
PR	DOUTOR CAMARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOUTOR CAMARGO	36000439669202200	71170009	573.824,00	573.824,00	1030150192E890041
PR	ENEAS MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439206202200	71170009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890041
PR	ENGENHEIRO BELTRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ENGENHEIRO BELTRAO	36000439592202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	FAROL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FAROL	36000439171202200	71170009	462.239,00	462.239,00	1030150192E890041
PR	FAZENDA RIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000438680202200	71170009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	FENIX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FENIX	36000446264202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	FIGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441136202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	FLORAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORAI	36000444386202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	FLORESTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA	36000438476202200	71170009	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	FLORIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIDA	36000439299202200	71170009	158.000,00	158.000,00	1030150192E890041
PR	FORMOSA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000444933202200	71170009	190.000,00	190.000,00	1030150192E890041
PR	FOZ DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439343202200	71170009	614.826,00	614.826,00	1030150192E890041
PR	FRANCISCO ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO ALVES	36000442952202200	71170009	83.320,00	83.320,00	1030150192E890041
PR	FRANCISCO BELTRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO BELTRAO	36000442084202200	71170009	2.000.000,00	2.000.000,00	1030150192E890041
PR	GENERAL CARNEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL CARNEIRO	36000439234202200	71170009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890041
PR	GODOY MOREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000438487202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	GODOY MOREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000438491202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	GOIOERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOIOERE	36000440060202200	71170009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890041
PR	GOIOXIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000438733202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041

PR	GUAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIRA	36000442292202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	GUAIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441343202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	GUAMIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAMIRANGA - PR	36000438393202200	71170009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	GUAPIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000438260202200	71170009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890041
PR	GUARAPUAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000440721202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	GUARAQUECABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GUARAQUECABA	36000448323202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	GUARATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATUBA	36000439565202200	71170009	700.000,00	700.000,00	1030150192E890041
PR	HONORIO SERPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000438589202200	71170009	180.000,00	180.000,00	1030150192E890041
PR	IBAITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI	36000439607202200	71170009	1.201.853,00	1.201.853,00	1030150192E890041
PR	IBIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000445611202200	71170009	500.000,00	500.000,00	1030150192E890041
PR	IGUATU	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IGUATU	36000438642202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	IMBITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000440572202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	INACIO MARTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000443387202200	71170009	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	INACIO MARTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000443391202200	71170009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890041
PR	INDIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS	36000439719202200	71170009	381.000,00	381.000,00	1030150192E890041
PR	IPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPORA	36000442950202200	71170009	120.000,00	120.000,00	1030150192E890041
PR	IRETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRETAMA	36000441780202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	ITAGUAJE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUAJE	36000440717202200	71170009	152.000,00	152.000,00	1030150192E890041
PR	ITAMBARACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000440737202200	71170009	325.000,00	325.000,00	1030150192E890041
PR	ITAMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439240202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	ITAPEJARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439175202200	71170009	180.000,00	180.000,00	1030150192E890041
PR	ITAPEJARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439183202200	71170009	350.000,00	350.000,00	1030150192E890041
PR	ITAPERUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPERUCU	36000439015202200	71170009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	ITAUNA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAUNA DO SUL - PR	36000438433202200	71170009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890041
PR	IVAIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA	36000441686202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	IVATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442954202200	71170009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890041

PR	JABOTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000438357202200	71170009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	JACAREZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439512202200	71170009	262.239,00	262.239,00	1030150192E890041
PR	JAGUARIAIVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIAVA	36000438382202200	71170009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	JANDAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIA DO SUL	36000439288202200	71170009	600.000,00	600.000,00	1030150192E890041
PR	JAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441979202200	71170009	350.000,00	350.000,00	1030150192E890041
PR	JAPURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPURA	36000444179202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	JARDIM OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM OLINDA	36000447653202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	JARDIM OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM OLINDA	36000450378202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	JESUITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JESUITAS	36000440254202200	71170009	262.239,00	262.239,00	1030150192E890041
PR	JOAQUIM TAVORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442439202200	71170009	500.000,00	500.000,00	1030150192E890041
PR	JURANDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000446308202200	71170009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	LAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000444949202200	71170009	500.000,00	500.000,00	1030150192E890041
PR	LARANJAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL	36000450625202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	LARANJEIRAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJEIRAS DO SUL	36000442900202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	LEOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LEOPOLIS	36000447005202200	71170009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890041
PR	LINDOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINDOESTE	36000438602202200	71170009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	LOANDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441033202200	71170009	600.000,00	600.000,00	1030150192E890041
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441468202200	71170009	260.000,00	260.000,00	1030150192E890041
PR	LUPIONOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUPIONOPOLIS	36000451359202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	MAMBORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000438361202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	MANDAGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDAGUACU	36000441235202200	71170009	280.000,00	280.000,00	1030150192E890041
PR	MANDAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441147202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	MANDIRITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDIRITUBA	36000438816202200	71170009	500.000,00	500.000,00	1030150192E890041
PR	MANGUEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000438798202200	71170009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	MANOEL RIBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANOEL RIBAS	36000438365202200	71170009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041

PR	MARIALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000440223202200	71170009	650.000,00	650.000,00	1030150192E890041
PR	MARILANDIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICPIO DE MARILANDIA DO SUL	36000439005202200	71170009	210.000,00	210.000,00	1030150192E890041
PR	MARILENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILENA	36000438406202200	71170009	380.000,00	380.000,00	1030150192E890041
PR	MARILUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439429202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	MARILUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000452152202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	MARINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442179202200	71170009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890041
PR	MARINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000443125202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	MARMELEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MARMELEIRO	36000445182202200	71170009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	MATELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATELANDIA	36000445234202200	71170009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	MATINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442160202200	71170009	1.200.039,00	1.200.039,00	1030150192E890041
PR	MATO RICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATO RICO	36000438916202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	MAUA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MAUA DA SERRA	36000442966202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	MEDIANEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	36000443242202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	MIRADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441270202200	71170009	40.428,00	40.428,00	1030150192E890041
PR	MIRASELVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIRASELVA	36000447675202200	71170009	17.011,00	17.011,00	1030150192E890041
PR	MOREIRA SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000440708202200	71170009	718.532,00	718.532,00	1030150192E890041
PR	MORRETES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000443529202200	71170009	459.159,00	459.159,00	1030150192E890041
PR	MUNHOZ DE MELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000440785202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	NOVA ALIANCA DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441280202200	71170009	111.652,00	111.652,00	1030150192E890041
PR	NOVA AMERICA DA COLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA	36000447084202200	71170009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	36000440266202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	NOVA FATIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA FATIMA - PR	36000444896202200	71170009	100.744,00	100.744,00	1030150192E890041
PR	NOVA LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA LONDRINA	36000441520202200	71170009	385.000,00	385.000,00	1030150192E890041

PR	NOVA SANTA BARBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441934202200	71170009	336.501,00	336.501,00	1030150192E890041
PR	NOVO ITACOLOMI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO ITACOLOMI	36000441312202200	71170009	324.738,00	324.738,00	1030150192E890041
PR	ORTIGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000451297202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	PAICANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU	36000440887202200	71170009	745.000,00	745.000,00	1030150192E890041
PR	PALMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000448448202200	71170009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	PALOTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALOTINA	36000451631202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	PARAISO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE	36000442159202200	71170009	899.930,00	899.930,00	1030150192E890041
PR	PARANACITY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARANACITY	36000441326202200	71170009	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	PARANACITY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARANACITY	36000443859202200	71170009	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	PARANAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAGUA	36000448696202200	71170009	400.000,00	400.000,00	1030150192E890041
PR	PARANAPOEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAPOEMA	36000449399202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	PARANAVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PARANAVAI	36000444838202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	PATO BRAGADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRAGADO	36000449896202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	PATO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO	36000443252202200	71170009	180.000,00	180.000,00	1030150192E890041
PR	PAULA FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULA FREITAS	36000452174202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	PAULO FRONTIN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN	36000445026202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	PEABIRU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEABIRU	36000444478202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	PEROBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441563202200	71170009	180.000,00	180.000,00	1030150192E890041
PR	PEROLA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROLA	36000442603202200	71170009	401.000,00	401.000,00	1030150192E890041
PR	PIEN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000443487202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	PIEN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000443507202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041

PR	PINHAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHAIS	36000451829202200	71170009	900.000,00	900.000,00	1030150192E890041
PR	PINHAL DE SAO BENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441970202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	PINHAL DE SAO BENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441983202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	PINHALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441995202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	PINHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442591202200	71170009	1.050.000,00	1.050.000,00	1030150192E890041
PR	PIRAI DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000447804202200	71170009	468.532,00	468.532,00	1030150192E890041
PR	PIRAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAQUARA	36000442584202200	71170009	700.000,00	700.000,00	1030150192E890041
PR	PIRAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAQUARA	36000442587202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	PITANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PITANGA PARANA	36000442722202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	PLANALTINA DO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000452170202200	71170009	38.273,00	38.273,00	1030150192E890041
PR	PLANALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO	36000441938202200	71170009	180.000,00	180.000,00	1030150192E890041
PR	PLANALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO	36000443240202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	PONTAL DO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTAL DO PARANA	36000442180202200	71170009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	PORECATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORECATU	36000443095202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	PORTO RICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO RICO - PR	36000442254202200	71170009	50.000,00	50.000,00	1030150192E890041
PR	PORTO VITORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441863202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	PRADO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA	36000445263202200	71170009	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	PRANCHITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRANCHITA	36000443059202200	71170009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890041
PR	PRIMEIRO DE MAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442273202200	71170009	350.000,00	350.000,00	1030150192E890041
PR	PRUDENTOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRUDENTOPOLIS / PR	36000443448202200	71170009	345.000,00	345.000,00	1030150192E890041
PR	QUATIGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATIGUA	36000444441202200	71170009	390.000,00	390.000,00	1030150192E890041
PR	QUATRO BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATRO	36000441971202200	71170009	680.000,00	680.000,00	1030150192E890041

		BARRAS					
PR	QUEDAS DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEDAS DO IGUACU	36000443053202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	QUERENCIA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUERENCIA DO NORTE - PR	36000449518202200	71170009	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	QUINTA DO SOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUINTA DO SOL	36000443069202200	71170009	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	QUITANDINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000448475202200	71170009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	RANCHO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000450327202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	REALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REALEZA	36000443332202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	REALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REALEZA	36000443342202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	REALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REALEZA	36000443349202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	REALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REALEZA	36000443382202200	71170009	101.000,00	101.000,00	1030150192E890041
PR	REBOUCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000443951202200	71170009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890041
PR	RENASCENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RENASCENCA	36000441496202200	71170009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890041
PR	RESERVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RESERVA - PR	36000444022202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	RIBEIRAO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS)	36000452825202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	RIBEIRAO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO DO PINHAL	36000441451202200	71170009	331.119,00	331.119,00	1030150192E890041
PR	RIO BOM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM	36000442892202200	71170009	120.000,00	120.000,00	1030150192E890041
PR	RIO BONITO DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUACU	36000441985202200	71170009	90.000,00	90.000,00	1030150192E890041
PR	RIO BRANCO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO DO SUL	36000442318202200	71170009	700.000,00	700.000,00	1030150192E890041
PR	RIO BRANCO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO DO SUL	36000452101202200	71170009	109.266,00	109.266,00	1030150192E890041
PR	RIO NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441439202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	RIO NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441440202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	RIO NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE	36000441441202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041

		SAUDE					
PR	ROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLANDIA	36000442262202200	71170009	500.000,00	500.000,00	1030150192E890041
PR	RONCADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000447260202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	RONCADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000447270202200	71170009	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	RONDON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000443142202200	71170009	535.000,00	535.000,00	1030150192E890041
PR	ROSARIO DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000443136202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	SALTO DO LONTRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTO DO LONTRA	36000442793202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	SALTO DO LONTRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTO DO LONTRA	36000442797202200	71170009	80.000,00	80.000,00	1030150192E890041
PR	SALTO DO LONTRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTO DO LONTRA	36000442804202200	71170009	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	SALTO DO LONTRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTO DO LONTRA	36000442808202200	71170009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	SALTO DO LONTRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTO DO LONTRA	36000450248202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	SANTA CECILIA DO PAVAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442773202200	71170009	440.000,00	440.000,00	1030150192E890041
PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	36000442009202200	71170009	260.000,00	260.000,00	1030150192E890041
PR	SANTA HELENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000445735202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	SANTA INES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000444053202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	SANTA ISABEL DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ISABEL DO IVAI	36000441541202200	71170009	270.000,00	270.000,00	1030150192E890041
PR	SANTA IZABEL DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA IZABEL DO OESTE	36000442229202200	71170009	180.000,00	180.000,00	1030150192E890041
PR	SANTA IZABEL DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA IZABEL DO OESTE	36000445770202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	SANTA MARIA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	36000443534202200	71170009	374.825,00	374.825,00	1030150192E890041
PR	SANTA MARIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442395202200	71170009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890041
PR	SANTA MONICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MONICA	36000442440202200	71170009	60.000,00	60.000,00	1030150192E890041

PR	SANTA TEREZA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZA DO OESTE	36000444792202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	SANTANA DO ITARARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMDES	36000446558202200	71170009	130.000,00	130.000,00	1030150192E890041
PR	SANTO ANTONIO DO CAIUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA	36000443172202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441902202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441919202200	71170009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441925202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	SANTO INACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442400202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	SAO CARLOS DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS DO IVAI	36000441804202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	SAO JERONIMO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JERONIMO DA SERRA	36000441608202200	71170009	350.000,00	350.000,00	1030150192E890041
PR	SAO JOAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO SAO JOAO PR	36000443040202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	SAO JOAO DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441459202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	SAO JOAO DO TRIUNFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO TRIUNFO	36000441740202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	SAO JORGE DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SAO JORGE DO IVAI	36000442337202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR	36000442212202200	71170009	491.119,00	491.119,00	1030150192E890041
PR	SAO JORGE D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE D OESTE	36000443099202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	SAO JOSE DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DA BOA VISTA (FMS)	36000444701202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442957202200	71170009	700.000,00	700.000,00	1030150192E890041
PR	SAO MATEUS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442069202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	SAO MIGUEL DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000451275202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	SAO PEDRO DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DO IGUACU	36000451947202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041

PR	SAO PEDRO DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DO IVAI	36000443897202200	71170009	340.000,00	340.000,00	1030150192E890041
PR	SAO TOME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO TOME	36000441814202200	71170009	301.000,00	301.000,00	1030150192E890041
PR	SAPOPEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442432202200	71170009	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	SARANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SARANDI	36000442766202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	SAUDADE DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAUDADE DO IGUACU	36000443033202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	SERTANEJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441980202200	71170009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890041
PR	TAMARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAMARANA	36000443383202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	TAMBOARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAMBOARA	36000442104202200	71170009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890041
PR	TAPEJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPEJARA	36000442870202200	71170009	299.135,00	299.135,00	1030150192E890041
PR	TEIXEIRA SOARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442512202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	TELEMACO BORBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TELEMACO BORBA	36000451742202200	71170009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	TERRA BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA BOA	36000442310202200	71170009	700.000,00	700.000,00	1030150192E890041
PR	TERRA RICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA RICA	36000444084202200	71170009	400.000,00	400.000,00	1030150192E890041
PR	TERRA ROXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA ROXA	36000442582202200	71170009	400.000,00	400.000,00	1030150192E890041
PR	TIBAGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE TIBAGI	36000442401202200	71170009	435.560,00	435.560,00	1030150192E890041
PR	TIJUCAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL	36000443367202200	71170009	555.729,00	555.729,00	1030150192E890041
PR	TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOLEDO	36000441901202200	71170009	400.000,00	400.000,00	1030150192E890041
PR	TOMAZINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOMAZINA	36000442031202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	TRES BARRAS DO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	36000442410202200	71170009	400.000,00	400.000,00	1030150192E890041
PR	TUNAS DO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000446912202200	71170009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	TUNEIRAS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO OESTE	36000446057202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041

PR	TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICPO DE TURVO	36000443154202200	71170009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890041
PR	UBIRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRATA	36000441838202200	71170009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890041
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000447230202200	71170009	3.000.000,00	3.000.000,00	1030150192E890041
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000447235202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000447237202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000447238202200	71170009	90.000,00	90.000,00	1030150192E890041
PR	UNIFLOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIFLOR	36000443673202200	71170009	22.341,00	22.341,00	1030150192E890041
PR	VERA CRUZ DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ DO OESTE	36000442057202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	VERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VERE	36000441891202200	71170009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	VIRMOND	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE VIRMOND	36000442074202200	71170009	180.000,00	180.000,00	1030150192E890041
PR	VITORINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORINO	36000452307202200	71170009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	WENCESLAU BRAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE WENCESLAU BRAZ	36000442763202200	71170009	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	XAMBRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000450976202200	71170009	80.000,00	80.000,00	1030150192E890041
RJ	AREAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000435758202200	71200001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890033
RJ	CABO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO	36000446777202200	71200001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890033
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU	36000434016202200	71200001	660.000,00	660.000,00	1030150192E890033
RJ	CARMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CARMO RJ	36000434406202200	71200001	130.000,00	130.000,00	1030150192E890033
RJ	CARMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CARMO RJ	36000451722202200	71200001	50.000,00	50.000,00	1030150192E890033
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000436374202200	71200001	2.330.000,00	2.330.000,00	1030150192E890033
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000435219202200	71200001	2.000.000,00	2.000.000,00	1030150192E890033
RJ	ITALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITALVA	36000453994202200	71200001	3.608,00	3.608,00	1030150192E890033
RJ	JAPERI	FUNDO MUNICIPAL DE	36000448910202200	71200001	330.000,00	330.000,00	1030150192E890033

		SAUDE DE JAPERI					
RJ	NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000443249202200	71200001	330.000,00	330.000,00	1030150192E890033
RJ	NILOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NILOPOLIS	36000437689202200	71200001	1.400.000,00	1.400.000,00	1030150192E890033
RJ	PARAIBA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBA DO SUL - RJ	36000434800202200	71200001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890033
RJ	PATY DO ALFERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000435691202200	71200001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890033
RJ	PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436434202200	71200001	608.008,00	608.008,00	1030150192E890033
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	36000433286202200	71200001	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890033
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000438069202200	71200001	400.000,00	400.000,00	1030150192E890033
TOTAL			323 PROPOSTAS			98.509.597,00	

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Paulo Eduardo Martins - PSC/PR

OF/GAB. PEM/Nº 094/2022

Brasília, 14 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito ROBSON CANTU
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Assunto: Detalhamento de emenda destinada ao Munícipio

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, comunico a Vossa Excelência que destinei da minha cota de **Emenda da Bancada Parlamentar do Paraná,** recurso no valor de R$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais), para o município de Pato Branco, conforme detalhamento abaixo.

TIPO EMENDA	ORGÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	OBJETO	VALOR
Bancada	Ministério da Saúde	20.36901.10.301.5019.2E89.0041	Custeio de PAB (Atenção Básica)	180.000,00

O município já se encontra incluído na Plataforma+ Brasil (Sistema de Convênios) para cadastrar as propostas no FNS (Sistema do Ministério da Saúde), através dos sítios plataformamaisbrasil.gov.br e fns.saude.gov.br. Importante lembrá-lo que o não atendimento ao prazo poderá incorrer em impedimento técnico e perda do recurso.

Para dirimir quaisquer dúvidas coloco à disposição de Vossa Excelência meu gabinete Parlamentar em Brasília, telefone (61) 3215-5233 - Assessor Frederico dos Santos - Fredessan@gmail.com (61-98411-6908- Whatsapp ou cel) para contribuir com o andamento dos projetos no Governo Federal, no que se fizer necessário.

Atenciosamente,

PAULO EDUARDO MARTINS
Deputado Federal PSC/PR

Indicado para CNCS fundo 7405.227.

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 233 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5233/3233 | dep.pauloeduardomartins@camara.leg.br

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado	Município	Entidade	CNPJ
PR	PATO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO	80.872.476/0001-51

Dados da Proposta

Nº da Proposta	Tipo de Proposta	Ano	Valor da Proposta
36000443252202200	INCREMENTO PAP	2022	R$ 180.000,00

Nº Portaria	Data Portaria	Valor Total de Empenho	Valor a Pagar
836	14/04/2022	R$ 180.000,00	R$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta	Data da última Atualização da Proposta
LIBERADO PAGAMENTO FNS	10/06/2022

Principais etapas da proposta

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
	BANCADA DO PARANA	71170009	2022	R$ 180.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	10/06/2022	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	2022OB812633	25000.081756/2022-96	DICOG em 14/06/2022 15:33

ADVERTÊNCIA
Este texto n&#65533;o substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 750, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R$)
PR	APUCARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA	36000435634202200	1.320.016,00	20520006	214.000,00	1030250182E900041	2439360	214.000,00
					30840001	276.016,00	1030250182E900041	2439360	276.016,00
					20380003	250.000,00	1030250182E900041	2439360	250.000,00
					40890005	280.000,00	1030250182E900041	2439360	280.000,00
					38360005	300.000,00	1030250182E900041	7084420	300.000,00

PR	ARAUCARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUCARIA	36000444207202200	500.000,00	18760002	500.000,00	1030250182E900041	6491332	500.000,00
PR	CAMPO MOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000430057202200	280.000,00	40890005	280.000,00	1030250182E900041	0014125	280.000,00
PR	CAMPO MOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000430072202200	900.000,00	28490002	900.000,00	1030250182E900041	0014125	900.000,00
PR	CAMPO MOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000430082202200	150.000,00	28490002	150.000,00	1030250182E900041	0014117	150.000,00
PR	CAMPO MOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000430113202200	500.000,00	33320001	500.000,00	1030250182E900041	0014109	500.000,00
PR	CAMPO MOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000430200202200	1.000.000,00	18760002	1.000.000,00	1030250182E900041	0014117	1.000.000,00
PR	CAMPO MOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000430225202200	1.000.000,00	18760002	1.000.000,00	1030250182E900041	0014109	1.000.000,00
PR	CAMPO MOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436195202200	100.000,00	20520006	100.000,00	1030250182E900041	0014125	100.000,00
PR	CAMPO MOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436315202200	200.000,00	40660005	200.000,00	1030250182E900041	0014109	200.000,00
PR	CHOPINZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000450621202200	2.000.000,00	37570002 40740003	1.000.000,00 1.000.000,00	1030250182E900041 1030250182E900041	7039344 7039344	1.000.000,00 1.000.000,00
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000428560202200	150.000,00	28490002	150.000,00	1030250182E900041	2735989	150.000,00
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441290202200	200.000,00	18760002	200.000,00	1030250182E900041	2735989	200.000,00
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441298202200	200.000,00	40660005	200.000,00	1030250182E900041	2735989	200.000,00
PR	COLORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429392202200	214.000,00	20520006	214.000,00	1030250182E900041	2733307	214.000,00
PR	COLORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429407202200	200.000,00	30840001	200.000,00	1030250182E900041	2733307	200.000,00
PR	COLORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429420202200	120.000,00	40340004	120.000,00	1030250182E900041	2733307	120.000,00
PR	COLORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429434202200	114.914,00	28740002	114.914,00	1030250182E900041	2733307	114.914,00
PR	COLORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429516202200	123.238,00	38360005	123.238,00	1030250182E900041	2733307	123.238,00
PR	COLORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429531202200	300.000,00	33320001	300.000,00	1030250182E900041	2733307	300.000,00
PR	COLORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429546202200	100.000,00	18760002	100.000,00	1030250182E900041	2733307	100.000,00
PR	COLORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429579202200	100.000,00	28490002	100.000,00	1030250182E900041	2733307	100.000,00
PR	CORONEL VIVIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL VIVIDA	36000428965202200	300.000,00	37020012	300.000,00	1030250182E900041	2595125	300.000,00
PR	CRUZEIRO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO OESTE	36000432924202200	800.000,00	38090002	800.000,00	1030250182E900041	5856981	800.000,00

PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444483202200	500.000,00	40890005	500.000,00	1030250182E900041	2686953	500.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444484202200	282.847,00	40890005	282.847,00	1030250182E900041	2742098	282.847,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444487202200	280.000,00	40890005	280.000,00	1030250182E900041	2576341	280.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444490202200	500.000,00	28490002	500.000,00	1030250182E900041	2742047	500.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444492202200	432.019,00	19680001	432.019,00	1030250182E900041	4051165	432.019,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444500202200	250.000,00	30840001	250.000,00	1030250182E900041	2729385	250.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444504202200	500.000,00	30840001	500.000,00	1030250182E900041	2783800	500.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444506202200	200.000,00	30840001	200.000,00	1030250182E900041	4055748	200.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444511202200	200.000,00	30840001	200.000,00	1030250182E900041	0018694	200.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444513202200	200.000,00	30840001	200.000,00	1030250182E900041	2582511	200.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444516202200	250.000,00	30840001	250.000,00	1030250182E900041	2783797	250.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444517202200	250.000,00	30840001	250.000,00	1030250182E900041	4056752	250.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444523202200	200.000,00	30840001	200.000,00	1030250182E900041	0018384	200.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444524202200	250.000,00	30840001	250.000,00	1030250182E900041	2730650	250.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444528202200	250.000,00	20380003	250.000,00	1030250182E900041	2825589	250.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444531202200	150.000,00	20380003	150.000,00	1030250182E900041	2572443	150.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444536202200	50.000,00	40740003	50.000,00	1030250182E900041	6486711	50.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444556202200	835.872,00	36500009	835.872,00	1030250182E900041	2549751	835.872,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444560202200	734.148,00	30950012	734.148,00	1030250182E900041	2743388	734.148,00

PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444563202200	200.000,00	30950012	200.000,00	1030250182E900041	0018384	200.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444566202200	1.763.182,00	30950012	1.763.182,00	1030250182E900041	0015644	1.763.182,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444568202200	14.088,00	30950012	14.088,00	1030250182E900041	0015563	14.088,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444572202200	300.000,00	33320001	300.000,00	1030250182E900041	2573504	300.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444578202200	300.000,00	33320001	300.000,00	1030250182E900041	2754738	300.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444581202200	300.000,00	33320001	300.000,00	1030250182E900041	2742098	300.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444584202200	300.000,00	33320001	300.000,00	1030250182E900041	2733315	300.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444585202200	300.000,00	39150001	300.000,00	1030250182E900041	4056752	300.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444587202200	226.529,00	39150001	226.529,00	1030250182E900041	0013633	226.529,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444590202200	30.000,00	37020012	30.000,00	1030250182E900041	3301346	30.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444591202200	30.000,00	37020012	30.000,00	1030250182E900041	5072263	30.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444593202200	30.000,00	37020012	30.000,00	1030250182E900041	9534962	30.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444594202200	30.000,00	37020012	30.000,00	1030250182E900041	3431789	30.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444596202200	34.000,00	37020012	34.000,00	1030250182E900041	3440540	34.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444598202200	50.000,00	37020012	50.000,00	1030250182E900041	3441083	50.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444601202200	400.000,00	40560002	400.000,00	1030250182E900041	2783800	400.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444603202200	400.000,00	40560002	400.000,00	1030250182E900041	2577380	400.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444605202200	100.000,00	40560002	100.000,00	1030250182E900041	4051513	100.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444606202200	100.000,00	40560002	100.000,00	1030250182E900041	2576198	100.000,00

PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444608202200	400.000,00	40560002	400.000,00	1030250182E900041	2577410	400.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444609202200	100.000,00	40560002	100.000,00	1030250182E900041	2582554	100.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444610202200	300.000,00	40560002	300.000,00	1030250182E900041	2590727	300.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444614202200	300.000,00	38360005	300.000,00	1030250182E900041	0013633	300.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444615202200	400.000,00	38360005	400.000,00	1030250182E900041	2730650	400.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444616202200	100.000,00	38360005	100.000,00	1030250182E900041	0018384	100.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444617202200	250.000,00	38360005	250.000,00	1030250182E900041	2686953	250.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444618202200	250.000,00	38360005	250.000,00	1030250182E900041	2686791	250.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444619202200	300.000,00	38360005	300.000,00	1030250182E900041	0018694	300.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444621202200	800.000,00	38090002	800.000,00	1030250182E900041	2590727	800.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000444622202200	300.000,00	38090002	300.000,00	1030250182E900041	2742098	300.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000446388202200	280.000,00	40890005	280.000,00	1030250182E900041	4056752	280.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000446391202200	100.000,00	38360005	100.000,00	1030250182E900041	4056752	100.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000446396202200	1.084.870,00	39110009	1.084.870,00	1030250182E900041	2590727	1.084.870,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000446421202200	300.000,00	18760002	300.000,00	1030250182E900041	2576341	300.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000446422202200	200.000,00	18760002	200.000,00	1030250182E900041	2686953	200.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000446423202200	200.000,00	18760002	200.000,00	1030250182E900041	4056752	200.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000446425202200	501.540,00	32200004	501.540,00	1030250182E900041	4056752	501.540,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000446426202200	151.540,00	32200004	151.540,00	1030250182E900041	2571811	151.540,00

PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000429772202200	776.000,00	39150001	226.000,00	1030250182E900041	0015644	226.000,00
					39150001	250.000,00	1030250182E900041	0015407	250.000,00
					39150001	300.000,00	1030250182E900041	0015245	300.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000429835202200	1.036.549,00	36460022	150.000,00	1030250182E900041	0015245	150.000,00
					36460022	150.000,00	1030250182E900041	3895343	150.000,00
					36460022	236.549,00	1030250182E900041	0015407	236.549,00
					40890005	200.000,00	1030250182E900041	7413432	200.000,00
					40890005	300.000,00	1030250182E900041	0015407	300.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000432122202200	642.000,00	20520006	214.000,00	1030250182E900041	0015563	214.000,00
					20520006	214.000,00	1030250182E900041	0015334	214.000,00
					20520006	214.000,00	1030250182E900041	0015245	214.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000432180202200	216.658,00	40600010	216.658,00	1030250182E900041	0015407	216.658,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000434743202200	651.846,00	26330009	231.846,00	1030250182E904104	9907939	231.846,00
					26330009	420.000,00	1030250182E904104	0015563	420.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000435310202200	2.500.000,00	38360005	310.000,00	1030250182E900041	0015334	310.000,00
					38360005	390.000,00	1030250182E900041	3075516	390.000,00
					38360005	400.000,00	1030250182E900041	0015563	400.000,00
					38360005	400.000,00	1030250182E900041	3895343	400.000,00
					38360005	500.000,00	1030250182E900041	0015644	500.000,00
					38360005	500.000,00	1030250182E900041	0015407	500.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000435822202200	250.000,00	30840001	250.000,00	1030250182E900041	3282929	250.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000438004202200	300.000,00	40660005	100.000,00	1030250182E900041	0015563	100.000,00
					40660005	100.000,00	1030250182E900041	0015407	100.000,00
					40660005	100.000,00	1030250182E900041	3895343	100.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000438614202200	1.750.000,00	30840001	82.122,00	1030250182E900041	6190693	82.122,00
					30840001	250.000,00	1030250182E900041	0015563	250.000,00
					30840001	250.000,00	1030250182E900041	0015334	250.000,00
					30840001	250.000,00	1030250182E900041	3075516	250.000,00
					30840001	417.878,00	1030250182E900041	3895343	417.878,00
					30840001	500.000,00	1030250182E900041	0015644	500.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000443237202200	400.000,00	40560002	100.000,00	1030250182E900041	0015245	100.000,00
					40560002	100.000,00	1030250182E900041	7413432	100.000,00
					40560002	200.000,00	1030250182E900041	3075516	200.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000445405202200	859.220,00	33320001	859.220,00	1030250182E900041	0015563	859.220,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000446035202200	1.000.000,00	20380003	250.000,00	1030250182E900041	0015318	250.000,00
					20380003	250.000,00	1030250182E900041	2715864	250.000,00
					20380003	250.000,00	1030250182E900041	0015407	250.000,00
					20380003	250.000,00	1030250182E900041	0015245	250.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000446040202200	700.000,00	18760002	200.000,00	1030250182E900041	0015644	200.000,00
					18760002	200.000,00	1030250182E900041	0015407	200.000,00
					18760002	300.000,00	1030250182E900041	0015563	300.000,00

PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000449819202200	500.000,00	41920004	500.000,00	1030250182E900041	0015563	500.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000449823202200	300.000,00	41920006	300.000,00	1030250182E900041	0015245	300.000,00
PR	DOIS VIZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS	36000439528202200	1.477.891,00	40740003	1.477.891,00	1030250182E900041	5232511	1.477.891,00
PR	DOIS VIZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS	36000439540202200	500.000,00	37020012	500.000,00	1030250182E900041	5232511	500.000,00
PR	DOIS VIZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS	36000439559202200	188.933,00	37570002	188.933,00	1030250182E900041	2666162	188.933,00
PR	DOIS VIZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS	36000439574202200	103.192,00	37570002	103.192,00	1030250182E900041	7374356	103.192,00
PR	DOIS VIZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS	36000439606202200	156.997,00	37570002	156.997,00	1030250182E900041	3438066	156.997,00
PR	DOIS VIZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS	36000439626202200	223.313,00	37570002	223.313,00	1030250182E900041	5232511	223.313,00
PR	DOIS VIZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS	36000439720202200	97.582,00	30410002	97.582,00	1030250182E900041	5232511	97.582,00
PR	FOZ DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436813202200	100.000,00	40740003	100.000,00	1030250182E900041	3444511	100.000,00
PR	FRANCISCO BELTRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO BELTRAO	36000429491202200	1.000.000,00	40740003	1.000.000,00	1030250182E900041	2497069	1.000.000,00
PR	GENERAL CARNEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL CARNEIRO	36000429068202200	100.000,00	18760002	100.000,00	1030250182E900041	3925137	100.000,00
PR	GOIOERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOIOERE	36000440063202200	400.000,00	33320001	400.000,00	1030250182E900041	2735970	400.000,00
PR	GUARAPUAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000431445202200	500.000,00	18760002	500.000,00	1030250182E900041	6430651	500.000,00
PR	IVAIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA	36000441687202200	49.124,00	18760002	49.124,00	1030250182E900041	6778356	49.124,00
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000432750202200	280.000,00	40890005	280.000,00	1030250182E900041	2577623	280.000,00
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000432777202200	521.000,00	39860001	521.000,00	1030250182E900041	2577623	521.000,00
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000432790202200	400.130,00	39860001	400.130,00	1030250182E900041	2550792	400.130,00
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000432818202200	400.130,00	39860001	400.130,00	1030250182E900041	2580055	400.130,00
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000432838202200	108.000,00	39860001	108.000,00	1030250182E900041	3385760	108.000,00
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000432872202200	200.000,00	39860001	200.000,00	1030250182E900041	2578417	200.000,00
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000432889202200	170.000,00	39860001	170.000,00	1030250182E900041	3114902	170.000,00
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000432901202200	104.000,00	39860001	104.000,00	1030250182E900041	3250652	104.000,00

PR	LONDRINA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000432907202200	68.000,00	39860001	68.000,00	1030250182E900041	3247031	68.000,00	
PR	LONDRINA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000432918202200	100.000,00	39860001	100.000,00	1030250182E900041	3703835	100.000,00	
PR	LONDRINA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000435355202200	100.000,00	39860001	100.000,00	1030250182E900041	2578506	100.000,00	
PR	LONDRINA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000437770202200	175.000,00	30410002	175.000,00	1030250182E900041	2578506	175.000,00	
PR	LONDRINA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000437791202200	214.000,00	20520006	214.000,00	1030250182E900041	2577623	214.000,00	
PR	LONDRINA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000437829202200	214.000,00	20520006	214.000,00	1030250182E900041	2580055	214.000,00	
PR	LONDRINA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000441488202200	200.000,00	40660005	200.000,00	1030250182E900041	2578506	200.000,00	
PR	LONDRINA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000441489202200	200.000,00	18760002	200.000,00	1030250182E900041	2578506	200.000,00	
PR	LONDRINA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000441490202200	250.000,00	20380003	250.000,00	1030250182E900041	2578506	250.000,00	
PR	LONDRINA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000441491202200	250.000,00	20380003	250.000,00	1030250182E900041	2577623	250.000,00	
PR	LONDRINA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000441492202200	250.000,00	20380003	250.000,00	1030250182E900041	2550792	250.000,00	
PR	LONDRINA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000441493202200	214.000,00	20520006	214.000,00	1030250182E900041	2579324	214.000,00	
PR	LONDRINA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000441548202200	500.000,00	30840001	500.000,00	1030250182E900041	2577623	500.000,00	
PR	LONDRINA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000441550202200	250.000,00	30840001	250.000,00	1030250182E900041	2550792	250.000,00	
PR	LONDRINA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000441552202200	250.000,00	30840001	250.000,00	1030250182E900041	2578506	250.000,00	
PR	LONDRINA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000441555202200	140.000,00	40340004	140.000,00	1030250182E900041	2578506	140.000,00	
PR	LONDRINA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000444508202200	240.000,00	38360005	240.000,00	1030250182E900041	2579324	240.000,00	
PR	LONDRINA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000444534202200	200.000,00	40560002	200.000,00	1030250182E900041	2550792	200.000,00	
PR	LONDRINA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000444539202200	159.227,00	40560002	159.227,00	1030250182E900041	2577623	159.227,00	
PR	MANDAGUARI	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000448681202200	132.220,00	20520006 40660005	114.000,00 18.220,00	1030250182E900041 1030250182E900041	7250401 7250401	114.000,00 18.220,00	
PR	MANDAGUARI	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000450089202200	181.780,00	40660005	181.780,00	1030250182E900041	2585545	181.780,00	
PR	MANGUEIRINHA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000426625202200	300.000,00	28490002	300.000,00	1030250182E900041	2595265	300.000,00	
PR	MARINGA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000431388202200	350.000,00	20380003 28740002	250.000,00 100.000,00	1030250182E900041 1030250182E900041	2594714 2594714	250.000,00 100.000,00	
PR	MARINGA	FUNDO	MUNICIPAL	DE	36000432223202200	750.000,00	30840001	250.000,00	1030250182E900041	2594714	250.000,00	

		SAUDE			38360005	500.000,00	1030250182E900041	2594714	500.000,00
PR	MARINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000433499202200	1.000.448,00	40660005 40660005 40660005 40660005	120.000,00 230.448,00 300.000,00 350.000,00	1030250182E900041 1030250182E900041 1030250182E900041 1030250182E900041	2586525 2586800 2594714 2743469	120.000,00 230.448,00 300.000,00 350.000,00
PR	MARINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442145202200	214.000,00	20520006	214.000,00	1030250182E900041	2594714	214.000,00
PR	NOVA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANCA	36000428478202200	18.812,00	18760002	18.812,00	1030250182E900041	6773001	18.812,00
PR	PATO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO	36000443200202200	214.000,00	20520006	214.000,00	1030250182E900041	7405227	214.000,00
PR	PEROLA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROLA	36000427148202200	263.203,00	38090002	263.203,00	1030250182E900041	6781683	263.203,00
PR	PIEN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000446237202200	102.029,00	41920006 41920005	25.923,00 76.106,00	1030250182E900041 1030250182E900041	6815642 0935662	25.923,00 76.106,00
PR	REALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REALEZA	36000431449202200	478.282,00	40740003	478.282,00	1030250182E900041	2584492	478.282,00
PR	REALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REALEZA	36000431493202200	71.718,00	40740003	71.718,00	1030250182E900041	3402703	71.718,00
PR	REALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REALEZA	36000449404202200	67.205,00	18760002	67.205,00	1030250182E900041	3402703	67.205,00
PR	RENASCENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RENASCENCA	36000450065202200	191.256,00	37020012 37020012	86.258,00 104.998,00	1030250182E900041 1030250182E900041	2585952 3753875	86.258,00 104.998,00
PR	SALTO DO LONTRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTO DO LONTRA	36000430801202200	190.000,00	40740003	190.000,00	1030250182E900041	2584476	190.000,00
PR	SANTA IZABEL DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA IZABEL DO OESTE	36000432130202200	200.000,00	37020012	200.000,00	1030250182E900041	2584190	200.000,00
PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR	36000431373202200	100.000,00	18760002	100.000,00	1030250182E900041	6766293	100.000,00
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000437119202200	500.000,00	18760002	500.000,00	1030250182E900041	2682095	500.000,00
PR	UBIRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRATA	36000429177202200	300.000,00	18760002 18760002	85.600,00 214.400,00	1030250182E900041 1030250182E900041	2733633 4057171	85.600,00 214.400,00
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000426750202200	4.000.000,00	30730001	4.000.000,00	1030250182E900041	2594366	4.000.000,00
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000426751202200	134.595,00	20380003	134.595,00	1030250182E900041	3005011	134.595,00
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000426753202200	2.130.953,00	36500002	2.130.953,00	1030250182E904397	3005011	2.130.953,00
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000426756202200	2.823.513,00	36500005	2.823.513,00	1030250182E904397	6345212	2.823.513,00
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000426758202200	1.065.476,00	36500007	1.065.476,00	1030250182E904397	2679736	1.065.476,00

PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000426760202200	1.065.476,00	36500012	1.065.476,00	1030250182E904397	2594366	1.065.476,00
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000426771202200	2.150.000,00	40740003 40740003 40740003	150.000,00 1.000.000,00 1.000.000,00	1030250182E900041 1030250182E900041 1030250182E900041	6345212 2679736 2594366	150.000,00 1.000.000,00 1.000.000,00
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000442970202200	551.540,00	32200004	551.540,00	1030250182E900041	3005011	551.540,00
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000442971202200	200.000,00	30840001	200.000,00	1030250182E900041	3005011	200.000,00
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000442973202200	300.000,00	38360005	300.000,00	1030250182E900041	3005011	300.000,00
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000442974202200	543.205,00	41920002	543.205,00	1030250182E900041	2679736	543.205,00
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000442975202200	150.000,00	40660005	150.000,00	1030250182E900041	3005011	150.000,00
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000442976202200	214.000,00	20520006	214.000,00	1030250182E900041	2679736	214.000,00
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000442977202200	100.000,00	28490002	100.000,00	1030250182E900041	6345212	100.000,00
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000442978202200	430.832,00	28490002	430.832,00	1030250182E900041	3005011	430.832,00
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000442979202200	800.000,00	28490002	800.000,00	1030250182E900041	2594366	800.000,00
RJ	APERIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APERIBE	36000439780202200	354.320,00	40130017 41520003	54.320,00 300.000,00	1030250182E903275 1030250182E900033	6400884 6400884	54.320,00 300.000,00
RJ	ARARUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARARUAMA	36000445455202200	700.000,00	39430002	700.000,00	1030250182E900033	6413366	700.000,00
RJ	AREAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000431062202200	500.000,00	39500005	500.000,00	1030250182E900033	6594689	500.000,00
RJ	AREAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000431070202200	325.923,00	40130007	325.923,00	1030250182E903277	6594689	325.923,00
RJ	AREAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000431081202200	200.000,00	37990002	200.000,00	1030250182E900033	6594689	200.000,00
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARMACAO DOS BUZIOS	36000434298202200	300.000,00	41520003	300.000,00	1030250182E900033	6766919	300.000,00
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARMACAO DOS BUZIOS	36000437729202200	543.205,00	40130006	543.205,00	1030250182E903278	6766919	543.205,00
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARMACAO DOS BUZIOS	36000437764202200	500.000,00	27870002	500.000,00	1030250182E900033	6766919	500.000,00
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARMACAO DOS BUZIOS	36000437800202200	367.418,00	37990002	367.418,00	1030250182E900033	6766919	367.418,00
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARMACAO DOS BUZIOS	36000437831202200	600.000,00	37560003	600.000,00	1030250182E900033	6766919	600.000,00
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARMACAO DOS	36000437837202200	621.696,00	37660008	621.696,00	1030250182E903278	6766919	621.696,00

		BUZIOS							
RJ	ARRAIAL DO CABO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARRAIAL DO CABO	36000450845202200	1.000.000,00	30420002 39810001	500.000,00 500.000,00	1030250182E900033 1030250182E900033	7113951 7113951	500.000,00 500.000,00
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000434235202200	1.076.061,00	92190008	1.076.061,00	1030250182E903280	2287919	1.076.061,00
RJ	BARRA MANSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439443202200	400.000,00	39560001	400.000,00	1030250182E900033	2280051	400.000,00
RJ	BELFORD ROXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000426742202200	3.846.162,00	39520001 39520003 39520002	31.703,00 31.703,00 3.782.756,00	1030250182E900033 1030250182E900033 1030250182E900033	2297876 2297876 2297876	31.703,00 31.703,00 3.782.756,00
RJ	BOM JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM	36000436754202200	1.251.765,00	30420002 40260010 37990002	883.800,00 167.965,00 200.000,00	1030250182E900033 1030250182E900033 1030250182E900033	2282801 2282801 2282801	883.800,00 167.965,00 200.000,00
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	36000428691202200	1.086.410,00	37660004	1.086.410,00	1030250182E903284	2696940	1.086.410,00
RJ	CABO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO	36000446789202200	500.000,00	30420002	500.000,00	1030250182E900033	7221673	500.000,00
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU	36000432334202200	650.000,00	37650001	650.000,00	1030250182E900033	6645410	650.000,00
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU	36000432455202200	1.000.000,00	41140002	1.000.000,00	1030250182E900033	6645410	1.000.000,00
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU	36000432516202200	300.000,00	41520003	300.000,00	1030250182E900033	6645410	300.000,00

RJ	CAMBUCI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	36000426794202200	300.000,00	41520003	300.000,00	1030250182E900033	6408923	300.000,00
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000446880202200	500.000,00	39520001	500.000,00	1030250182E900033	6298109	500.000,00
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000446933202200	500.000,00	39520003	500.000,00	1030250182E900033	2287447	500.000,00
RJ	CANTAGALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO	36000443531202200	604.704,00	30420002 30420002	70.814,00 533.890,00	1030250182E900033 1030250182E900033	2267551 2267713	70.814,00 533.890,00
RJ	CARDOSO MOREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARDOSO MOREIRA	36000427676202200	350.000,00	37560003	350.000,00	1030250182E900033	7303009	350.000,00
RJ	CARMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CARMO RJ	36000434467202200	170.730,00	39810001	170.730,00	1030250182E900033	6591817	170.730,00
RJ	CASIMIRO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000431522202200	700.000,00	40260010 37560003	300.000,00 400.000,00	1030250182E900033 1030250182E900033	6656846 6656846	300.000,00 400.000,00
RJ	CORDEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIRO	36000434095202200	500.000,00	30420002	500.000,00	1030250182E900033	2294117	500.000,00
RJ	DUAS BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUAS BARRAS	36000435044202200	600.000,00	37560003	600.000,00	1030250182E900033	2267934	600.000,00

RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000430229202200	1.076.061,00	92190009	1.076.061,00	1030250182E903298	5371120	1.076.061,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000430265202200	4.304.843,00	39930001	4.304.843,00	1030250182E903298	5371120	4.304.843,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000430291202200	3.981.054,00	40140004	3.981.054,00	1030250182E900033	5371120	3.981.054,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000430317202200	7.583.712,00	42140001	7.583.712,00	1030250182E903298	5371120	7.583.712,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000430351202200	700.000,00	37560003	700.000,00	1030250182E900033	5371120	700.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000430378202200	5.867.305,00	37650001	5.867.305,00	1030250182E900033	5371120	5.867.305,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000430560202200	1.086.410,00	37660002	1.086.410,00	1030250182E903298	5371120	1.086.410,00
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000435508202200	320.322,00	13380010	320.322,00	1030250182E903299	6774210	320.322,00
RJ	GUAPIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIMIRIM	36000432465202200	1.043.205,00	40130016 37560003	543.205,00 500.000,00	1030250182E903300 1030250182E900033	7249942 7249942	543.205,00 500.000,00
RJ	ITABORAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABORAI	36000429140202200	7.581.792,00	41150005	7.581.792,00	1030250182E900033	6541151	7.581.792,00
RJ	ITAGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUAI - FMSI	36000431469202200	1.600.000,00	27870002 37560003	1.000.000,00 600.000,00	1030250182E900033 1030250182E900033	5927013 5927013	1.000.000,00 600.000,00
RJ	ITAOCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000426856202200	439.001,00	39430002 40130011	330.360,00 108.641,00	1030250182E900033 1030250182E903305	6400175 6400175	330.360,00 108.641,00
RJ	ITAPERUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000450982202200	1.343.205,00	40130003 40140004 40260010 40260010	543.205,00 300.000,00 100.000,00 400.000,00	1030250182E903306 1030250182E900033 1030250182E900033 1030250182E900033	7459300 7459300 2278855 2825376	543.205,00 300.000,00 100.000,00 400.000,00
RJ	MACAE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436791202200	1.850.000,00	39430002 39430002	850.000,00 1.000.000,00	1030250182E900033 1030250182E900033	2697041 7542488	850.000,00 1.000.000,00
RJ	MACAE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000437064202200	323.211,00	39410005	323.211,00	1030250182E903310	7542488	323.211,00
RJ	MACAE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000437066202200	500.000,00	37560003	500.000,00	1030250182E900033	7542488	500.000,00
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	36000427987202200	3.000.000,00	39630005	3.000.000,00	1030250182E900033	6473245	3.000.000,00
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	36000427993202200	427.097,00	13380004	427.097,00	1030250182E903312	6473245	427.097,00
RJ	MANGARATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MANGARATIBA RJ	36000438753202200	543.205,00	37660014	543.205,00	1030250182E903313	6891675	543.205,00
RJ	MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000433251202200	3.620.070,00	27780003	3.620.070,00	1030250182E900033	2298570	3.620.070,00

RJ	MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000433254202200	1.000.000,00	39630005	1.000.000,00	1030250182E900033	2298570	1.000.000,00
RJ	MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000433256202200	1.614.091,00	92190015	1.614.091,00	1030250182E903316	2298570	1.614.091,00
RJ	MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000433261202200	300.000,00	37990002	300.000,00	1030250182E900033	2298570	300.000,00
RJ	MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000433262202200	1.629.615,00	37660016	1.629.615,00	1030250182E903316	2298570	1.629.615,00
RJ	MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000435545202200	1.086.410,00	40130010	1.086.410,00	1030250182E903316	2298570	1.086.410,00
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	36000435962202200	150.000,00	39430002	150.000,00	1030250182E900033	6422810	150.000,00
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	36000435965202200	271.100,00	30750010	271.100,00	1030250182E900033	6422810	271.100,00
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	36000435967202200	1.076.061,00	92190001	1.076.061,00	1030250182E903317	6422810	1.076.061,00
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	36000435969202200	1.500.000,00	27870002	1.500.000,00	1030250182E900033	6422810	1.500.000,00
RJ	NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436763202200	300.000,00	39810001	300.000,00	1030250182E900033	2704358	300.000,00
RJ	NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439368202200	1.623.995,00	35780002	1.623.995,00	1030250182E903319	6447678	1.623.995,00
RJ	NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000443219202200	300.000,00	40260010	300.000,00	1030250182E900033	2276267	300.000,00
RJ	NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000443229202200	100.000,00	40260010	100.000,00	1030250182E900033	2276321	100.000,00
RJ	NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000443239202200	100.000,00	40260010	100.000,00	1030250182E900033	6447678	100.000,00
RJ	NILOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NILOPOLIS	36000437720202200	1.700.000,00	39520002 42110001 37990002	400.000,00 1.000.000,00 300.000,00	1030250182E900033 1030250182E900033 1030250182E900033	2293900 2293900 2293900	400.000,00 1.000.000,00 300.000,00
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	36000439899202200	500.000,00	41520003	500.000,00	1030250182E900033	7962797	500.000,00
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	36000439907202200	200.000,00	39420002	200.000,00	1030250182E900033	7962797	200.000,00
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	36000439912202200	900.000,00	41580001	900.000,00	1030250182E900033	7962797	900.000,00
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	36000439915202200	200.000,00	41580001	200.000,00	1030250182E900033	2272687	200.000,00
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	36000439917202200	528.475,00	41580001	528.475,00	1030250182E900033	7962797	528.475,00
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA	36000439919202200	300.000,00	40140004	300.000,00	1030250182E900033	7962797	300.000,00

		FRIBURGO							
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	36000439923202200	456.751,00	42100004	456.751,00	1030250182E900033	7962797	456.751,00
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000435277202200	4.000.000,00	39630005	4.000.000,00	1030250182E900033	6212131	4.000.000,00
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000435319202200	1.076.061,00	92190016	1.076.061,00	1030250182E903323	6212131	1.076.061,00
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000435341202200	541.331,00	35780019	541.331,00	1030250182E903323	6212131	541.331,00
RJ	PARACAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)	36000431333202200	1.500.000,00	39930005	1.500.000,00	1030250182E900033	7142714	1.500.000,00
RJ	PARATY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000432469202200	200.000,00	37560003	200.000,00	1030250182E900033	9234675	200.000,00
RJ	PATY DO ALFERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000426597202200	400.000,00	39560001	400.000,00	1030250182E900033	9209263	400.000,00
RJ	PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427683202200	5.456.355,00	39560001	400.000,00	1030250182E900033	5670268	400.000,00
					40130015	86.410,00	1030250182E900033	5670268	86.410,00
					41520003	500.000,00	1030250182E900033	5670268	500.000,00
					41150005	1.000.000,00	1030250182E900033	5670268	1.000.000,00
					37990002	1.000.000,00	1030250182E900033	5670268	1.000.000,00
					37560003	300.000,00	1030250182E900033	5670268	300.000,00
					37660013	543.205,00	1030250182E903328	5670268	543.205,00
					40700014	1.626.740,00	1030250182E900033	5670268	1.626.740,00
RJ	PINHEIRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL	36000431228202200	678.525,00	39420002	78.525,00	1030250182E900033	2271109	78.525,00
					39560001	300.000,00	1030250182E900033	2271109	300.000,00
					41520003	300.000,00	1030250182E900033	2271109	300.000,00
RJ	PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRAI	36000443271202200	1.300.000,00	39430002	400.000,00	1030250182E900033	5477468	400.000,00
					39430002	600.000,00	1030250182E900033	2267187	600.000,00
					39560001	300.000,00	1030250182E900033	5477468	300.000,00
RJ	PORTO REAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL	36000430694202200	600.000,00	41520003	300.000,00	1030250182E900033	6159192	300.000,00
					37560003	300.000,00	1030250182E900033	6159192	300.000,00
RJ	QUATIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUATIS	36000436518202200	200.000,00	37990002	200.000,00	1030250182E900033	2273101	200.000,00
RJ	QUEIMADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIMADOS	36000436201202200	1.000.000,00	40130015	1.000.000,00	1030250182E900033	6225152	1.000.000,00
RJ	QUEIMADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIMADOS	36000436207202200	300.000,00	41520003	300.000,00	1030250182E900033	6225152	300.000,00
RJ	QUEIMADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIMADOS	36000436211202200	1.000.000,00	42110001	1.000.000,00	1030250182E900033	6225152	1.000.000,00
RJ	QUEIMADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIMADOS	36000436220202200	1.086.410,00	37660010	1.086.410,00	1030250182E903334	6225152	1.086.410,00
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	36000435456202200	2.000.000,00	41140002	2.000.000,00	1030250182E900033	5473861	2.000.000,00
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE	36000442837202200	400.000,00	40140004	400.000,00	1030250182E900033	2288907	400.000,00

		SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE							
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	36000442844202200	1.076.061,00	92190007	1.076.061,00	1030250182E903336	2288907	1.076.061,00
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	36000447865202200	800.807,00	13380025	800.807,00	1030250182E900033	2288907	800.807,00
RJ	RIO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO	36000442811202200	708.049,00	41520003 37560003	300.000,00 408.049,00	1030250182E900033 1030250182E900033	2285584 2285584	300.000,00 408.049,00
RJ	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000429275202200	850.000,00	39560001	850.000,00	1030250182E900033	6231810	850.000,00
RJ	RIO DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS FLORES	36000450331202200	300.000,00	30420002	300.000,00	1030250182E900033	6576524	300.000,00
RJ	RIO DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS FLORES	36000450337202200	300.000,00	37560003	300.000,00	1030250182E900033	6576524	300.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	36000434621202200	4.326.757,00	39540007	4.326.757,00	1030250182E903341	5462886	4.326.757,00
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	36000434622202200	7.609.957,00	40390010	7.609.957,00	1030250182E903341	5462886	7.609.957,00
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	36000434626202200	3.245.261,00	41600013	3.245.261,00	1030250182E903341	5462886	3.245.261,00
RJ	SANTA MARIA MADALENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439344202200	1.748.750,00	41140002 13380003 37660012	1.000.000,00 401.444,00 347.306,00	1030250182E900033 1030250182E903342 1030250182E903342	2268434 2268434 2268434	1.000.000,00 401.444,00 347.306,00
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE PADUA	36000435475202200	1.299.702,00	41140002	1.299.702,00	1030250182E900033	2275155	1.299.702,00
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE PADUA	36000435485202200	320.322,00	13380012	320.322,00	1030250182E903343	2275155	320.322,00
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE PADUA	36000435497202200	323.235,00	27780005	323.235,00	1030250182E900033	2275155	323.235,00
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE PADUA	36000435510202200	300.000,00	41520003	300.000,00	1030250182E900033	2275155	300.000,00
RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439301202200	400.000,00	39520002	400.000,00	1030250182E900033	6385028	400.000,00
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	36000430976202200	1.076.061,00	92190014	1.076.061,00	1030250182E903346	6353797	1.076.061,00
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	36000430992202200	500.000,00	41520003	500.000,00	1030250182E900033	6353797	500.000,00
RJ	SAO JOAO DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000450587202200	430.948,00	39410009	430.948,00	1030250182E903347	6651011	430.948,00
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000429534202200	1.728.632,00	39930005	1.728.632,00	1030250182E900033	2283972	1.728.632,00

RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000432144202200	1.077.371,00	39410008	1.077.371,00	1030250182E903348	2283972	1.077.371,00
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000432184202200	1.477.726,00	38610002	1.477.726,00	1030250182E900033	2283972	1.477.726,00
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000432206202200	3.247.723,00	40590006	3.247.723,00	1030250182E903348	2283972	3.247.723,00
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000432240202200	780.204,00	42110001	780.204,00	1030250182E900033	2283972	780.204,00
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000432255202200	1.086.410,00	37660009	1.086.410,00	1030250182E903348	2283972	1.086.410,00
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000442708202200	890.511,00	40410003	890.511,00	1030250182E900033	2283972	890.511,00
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000433059202200	700.000,00	30420002	700.000,00	1030250182E900033	6360483	700.000,00
RJ	SAO SEBASTIAO DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000428920202200	1.000.000,00	41140002	1.000.000,00	1030250182E900033	2704633	1.000.000,00
RJ	SEROPEDICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEROPEDICA	36000430301202200	4.872.565,00	39630005	1.520.588,00	1030250182E900033	6432352	1.520.588,00
					27870002	400.000,00	1030250182E900033	6432352	400.000,00
					40590016	378.901,00	1030250182E900033	6432352	378.901,00
					40590019	573.076,00	1030250182E900033	6432352	573.076,00
					42110001	2.000.000,00	1030250182E900033	6432352	2.000.000,00
RJ	SILVA JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVA JARDIM	36000429653202200	411.861,00	39500005	411.861,00	1030250182E900033	6373518	411.861,00
RJ	TANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANGUA	36000430437202200	1.633.844,00	39810001	1.100.000,00	1030250182E900033	7269757	1.100.000,00
					41520003	132.050,00	1030250182E900033	7269757	132.050,00
					38610002	100.000,00	1030250182E900033	7269757	100.000,00
					27870002	200.000,00	1030250182E900033	7269757	200.000,00
					37560003	101.794,00	1030250182E900033	7269757	101.794,00
RJ	TERESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS	36000437277202200	2.700.000,00	39430002	600.000,00	1030250182E900033	6488013	600.000,00
					41140002	2.000.000,00	1030250182E900033	2297795	2.000.000,00
					37560003	100.000,00	1030250182E900033	6488013	100.000,00
RJ	TRAJANO DE MORAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAJANO DE MORAES	36000433573202200	182.556,00	41140002	182.556,00	1030250182E900033	6600409	182.556,00
RJ	TRAJANO DE MORAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAJANO DE MORAES	36000433607202200	632.444,00	41140002	632.444,00	1030250182E900033	3584968	632.444,00
RJ	TRAJANO DE MORAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAJANO DE MORAES	36000433622202200	281.440,00	39810001	281.440,00	1030250182E900033	3584968	281.440,00
RJ	TRES RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000426878202200	1.100.000,00	39420002	300.000,00	1030250182E900033	6360823	300.000,00
					41520003	300.000,00	1030250182E900033	6360823	300.000,00
					37990002	500.000,00	1030250182E900033	6360823	500.000,00
RJ	VALENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALENCA	36000447145202200	150.000,00	39500005	150.000,00	1030250182E900033	6326870	150.000,00

RJ	VASSOURAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000434980202200	438.000,00	41140002	438.000,00	1030250182E900033	6289738	438.000,00
RJ	VASSOURAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000446696202200	44.837,00	37560003	44.837,00	1030250182E900033	6289738	44.837,00
RJ	VOLTA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	36000429523202200	4.136.274,00	39560001	393.069,00	1030250182E900033	6086381	393.069,00
					39630005	1.000.000,00	1030250182E900033	6086381	1.000.000,00
					40140004	400.000,00	1030250182E900033	6086381	400.000,00
					41520003	500.000,00	1030250182E900033	6086381	500.000,00
					41150005	1.000.000,00	1030250182E900033	6086381	1.000.000,00
					37560003	300.000,00	1030250182E900033	6086381	300.000,00
					37660015	543.205,00	1030250182E903365	6086381	543.205,00
		TOTAL	300 PROPOSTAS	232.936.513,00					

Ofício n.º 0143/2022 - SEN

Brasília, 7 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Senhoria que apresentei a seguinte Emenda Parlamentar ao Orçamento-Geral da União 2022 para o Fundo Municipal de Saúde:

ÁREA	EMENDA	OBJETO	GND	AÇÃO	VALOR
Saúde	20520006	Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas	3 – Custeio MAC	2E90	**R$ 214.000,00**

Como forma de beneficiar a população ampliando e melhorando o atendimento em Saúde, essa emenda visa atender a seguinte instituição:

INSTITUIÇÃO	CNPJ	CNES
Instituto Policlínica de Pato Branco	12.651.010/0001-76	0017868

Pondo os meus préstimos, como sempre, ao inteiro dispor, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Alvaro Dias.

Senador Alvaro Dias

Ao Senhor
Prefeito Robson Cantú
Prefeitura Municipal de Pato Branco
R. Caramuru, 271
85501-064 – Pato Branco - PR

Indicado para CNES fundo 7405227

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado	Município	Entidade	CNPJ
PR	PATO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO	80.872.476/0001-51

Dados da Proposta

Nº da Proposta	Tipo de Proposta	Ano	Valor da Proposta
36000443200202200	INCREMENTO MAC	2022	R$ 214.000,00

Nº Portaria	Data Portaria	Valor Total de Empenho	Valor a Pagar
750	06/04/2022	R$ 214.000,00	R$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta	Data da última Atualização da Proposta
LIBERADO PAGAMENTO FNS	20/06/2022

Principais etapas da proposta

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PODE	ALVARO DIAS	20520006	2022	R$ 214.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	20/06/2022	R$ 214.000,00	R$ 214.000,00	2022OB814013	25000.084794/2022-09	DICOG em 27/06/2022 15:46

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/10/2021 | Edição: 204 | Seção: 1 | Página: 105

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.944, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CRUZ

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIO PROGR
MG	ALFENAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000411671202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	103025
MG	BOCAIUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000405996202100	295.763,00	81000792	295.763,00	103025
MG	BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000401776202100	250.003,00	81000792	250.003,00	103025
MG	BRUMADINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BRUMADINHO	36000410136202100	200.000,00	81000792	200.000,00	103025
MG	CAMPANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CAMPANHA	36000401921202100	60.003,00	81000792	60.003,00	103025
MG	CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPALDE SAUDE - CAMPO BELO-MG	36000402187202100	200.000,00	81000792	200.000,00	103025
MG	CAMPOS GERAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000396556202100	100.000,00	81000792	100.000,00	103025
MG	CARMO DO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO PARANAIBA - MG	36000398054202100	100.000,00	81000792	100.000,00	103025
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	36000402235202100	300.003,00	81000792	300.003,00	103025
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	36000402250202100	201.000,00	81000792	201.000,00	103025
MG	CORONEL FABRICIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FABRICIANO-MG	36000400618202100	250.000,00	81000792	250.000,00	103025
MG	CRUZILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000411005202100	15.423,00	81000792	15.423,00	103025
MG	CURVELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000399508202100	300.000,00	81000792	300.000,00	103025
MG	CURVELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000400377202100	2.000.000,00	81000792 81000792	1.000.000,00 1.000.000,00	103025 103025
MG	FRUTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410707202100	36.500,00	81000792	36.500,00	103025
MG	IPABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPABA MG	36000402566202100	32.860,00	81000792	32.860,00	103025
MG	ITABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000401449202100	300.003,00	81000792	300.003,00	103025

PI	FLORIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000407757202100	3.000.000,00	81000792	3.000.000,00	103
PR	FOZ DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410109202100	100.000,00	81000792	100.000,00	103
PR	ICARAIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409889202100	50.000,00	81000792	50.000,00	103
PR	PATO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO	36000409454202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00	103
RJ	BELFORD ROXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000398298202100	715.442,00	81000792	715.442,00	103
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	36000402644202100	500.000,00	81000792	500.000,00	103
RJ	ITAGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUAI - FMSI	36000398288202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00	103
RJ	ITATIAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITATIAIA	36000411861202100	500.000,00	81000792	500.000,00	103
RJ	NITEROI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NITEROI	36000409259202100	2.500.000,00	81000792	2.500.000,00	103
RJ	PARATY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000411048202100	500.000,00	81000792	500.000,00	103
RJ	PORTO REAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL	36000405876202100	98.734,00	81000792	98.734,00	103
RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000396730202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00	103
RN	AREIA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000402876202100	300.000,00	81000792	300.000,00	103
RN	SERRA DO MEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL	36000399395202100	285.252,00	81000792	285.252,00	103
RS	OSORIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000396688202100	342.328,00	81000792	342.328,00	103
RS	VACARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VACARIA	36000409034202100	1.250.000,00	81000792	1.250.000,00	103
SC	PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000401039202100	111.001,00	81000792	111.001,00	103
SE	CRISTINAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTINAPOLIS	36000402260202100	53.760,00	81000792	53.760,00	103
SE	MARUIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000402391202100	150.000,00	81000792	150.000,00	103
SP	BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA	36000396304202100	127.909,00	81000792	127.909,00	103
SP	GUARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARACAI	36000396093202100	100.000,00	81000792	100.000,00	103

Ofício nº 0295/2021/GAB/DL

Brasília, 04 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito ROBSON CANTU
Prefeitura Municipal
Pato Branco – PR

ASSUNTO: Informa Indicação de Empenho Emenda de Relator – OGU/2021.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a grata satisfação de comunicar-lhe que, **indiquei e empenhei,** recurso orçamentário para esta Prefeitura via Emenda de Relator – OGU 2021, conforme detalhamento abaixo:

Ministério	Emenda nº	Funcional programática	Valor
Ministério da Saúde	81000792	20.36901.10.302.5019.2E89	1.500.000,00

A presente emenda visa alocar recursos **para Incremento Temporário de Média e Alta Complexidade - MAC.**

Ressalto a Vossa Excelência que estaremos incansáveis na luta pela viabilização desta ação.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leandre Dal Ponte
Deputada Federal
PV/PR

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado	Município	Entidade	CNPJ
PR	PATO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO	80.872.476/0001-51

Dados da Proposta

Nº da Proposta	Tipo de Proposta	Ano	Valor da Proposta
36000409454202100	INCREMENTO MAC	2021	R$ 1.500.000,00

Nº Portaria	Data Portaria	Valor Total de Empenho	Valor a Pagar
2944	28/10/2021	R$ 1.500.000,00	R$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta	Data da última Atualização da Proposta
LIBERADO PAGAMENTO FNS	20/12/2021

Principais etapas da proposta

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
S.PART.	RELATOR GERAL	81000792	2021	R$ 1.500.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	20/12/2021	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	2021OB828176	25000.182784/2021-49	DICOG em 23/12/2021 10:02

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83
Mov. 15

RESOLUÇÃO SESA Nº 393/2022

Altera os parâmetros, indicadores de Monitoramento e Avaliação e valores do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS Fase 1, revoga a Resolução SESA nº 561, de 07 de agosto de 2014 e altera as Resoluções SESA nº 026, de 17 de janeiro de 2013 e nº 153 de 03 de maio de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o artigo 196 da Constituição Federal de 1988 que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde quanto a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando as disposições constitucionais e da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

- considerando a Portaria nº 2616/GM, de 15 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

- considerando as Resoluções SESA nº 172, de 19 de julho de 2011 e nº 174, de 19 de julho de 2011;

- considerando a necessidade de estabelecer retaguarda hospitalar para a Linha de Cuidado Materno Infantil;

- considerando ser fundamental o aumento da eficiência, eficácia e equidade do sistema de saúde público;

- considerando a importância das entidades de saúde públicas, privadas sem fins lucrativos, filantrópicas e universitárias, para a implementação e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

- considerando também a importância de garantir a todas as mulheres o acesso à informação a respeito de seus direitos sexuais e reprodutivos e à atenção qualificada, segura e humanizada;

- considerando a priorização de ações na assistência à saúde que tenham por objetivo a redução da mortalidade materna, fetal e infantil;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 15

- considerando a adoção de medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade da assistência ao parto e puerpério e da assistência à criança;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 12 da Resolução SESA n° 153 de 03 de maio de 2016 que passa a vigorar da seguinte forma:

"Gestação de Risco"

Os hospitais que possuem os requisitos para atendimento da gestação de alto risco pelo Programa HOSPSUS – 1ª Fase, mesmo os que já são habilitados pelo Ministério da Saúde, devem receber o valor de R$130.000,00 mensais de incentivo. "Estes hospitais também serão referência para atendimento às gestantes de risco habitual e intermediário, conforme pactuação regional." (NR)

Art. 2º Alterar os Anexos I, II e IV da Resolução SESA nº 026, de 17 de janeiro de 2013.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Resolução SESA nº 561, de 07 de agosto de 2014.

Curitiba, 30 de maio de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mov. 15

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 026/2013

Relatório Programa HOSPSUS

Programa de Apoio e Qualificação dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná

Período de: _____/ _____/ _____ a _____/ _____/ _____

Entidade:
CNPJ: **CNES:**
Nome do responsável pela instituição:
Função/Cargo:
Município: **RS:**
Telefone: ()
E-mail:

Área 1. INDICADORES DE GESTÃO
1.1 Subárea – Direção
1.1.1 Membros da Direção do Hospital com Especialização em Gestão Hospitalar.
() Sim () Não

1.1.2. Implementação, implantação e atualização (a cada dois anos) do Plano Diretor do Hospital (PDH)
() Sim () Não

1.2 Subárea – Gestão da Informação Hospitalar
1.2.1 Notificação compulsória de doenças e agravos:
() Sim () Não
Apresentar relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir dos dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), no período da competência, e a declaração do Gestor Municipal comprovando a notificação de 100% dos agravos.

Área 2. INDICADORES DE ESTRUTURA

2.1 Subárea - Informações Gerais

2.1.1 Atualização das informações do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde:

() Sim () Não

Apresentar declaração do Gestor informando que as informações disponibilizadas no CNES são fidedignas à realidade da instituição.

2.1.2 Licença Sanitária atualizada:

() Sim () Não

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 15

Anexar cópia da Licença Sanitária atualizada.

2.2 Subárea – Hemoterapia

2.2.1 Possui Agência Transfusional de acordo com a legislação:

() Sim () Não Se não possui apresentar justificativa ou prazo para implantação.

2.3 Subárea – Unidades De Tratamento Intensivo

2.3.1 Ampliar o número de leitos de UTI para no mínimo 10% dos leitos gerais ou manter os existentes:

() Sim () Não

Justificar:

2.3.2 Manter ou ampliar número de leitos de UTI/SUS existentes no CNES na data da implantação do Programa:

() Sim () Não

Justificar:

2.3.3 Manter ou ampliar o número de leitos gerais existentes no CNES na data da implantação do Programa:

() Sim () Não

2.4. Subárea - Oferta de Leitos para Central de Leitos/Regulação

2.4.1 Disponibiliza todos os leitos/SUS de UTI para a Central de Leitos/Regulação (Apresentado relatório da Central de Leitos/Regulação sobre a disponibilidade dos leitos):

() Sim () Não

2.4.2 Disponibiliza todos os leitos gerais/SUS para a Central de Leitos/ Regulação (apresentado relatório da Central de Leitos/Regulação):

() Sim () Não Área

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87
Mov. 15

3. INDICADORES DE PROCESSO

3.1 Subárea – Comissões

3.1.1 Comissão de Revisão de Óbitos:

() Sim () Não

Apresentado atas das 2 últimas reuniões da Comissão de Revisão de Óbitos, com a análise dos óbitos do período, divididos por faixa etária, destacando-se os óbitos infantis e maternos.

3.1.2 Comissão ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar:

() Sim () Não

Apresentar atas das 2 últimas reuniões da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. Destacar nas atas enviadas os itens relacionados às ações relativas ao controle e ao monitoramento das infecções.

3.1.3 Manter ativa a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante – CIHDOTT ativa:

() Sim () Não

Esse item será avaliado pela Central de Transplantes da SESA e encaminhado resultado da avaliação para as Regionais de Saúde.

3.2 Subárea – Linha de Cuidado Materno Infantil

3.2.1 Possui equipe assistencial 24 horas conforme edital? (Médicos obstetras, anestesistas, pediatras e enfermeiros).

() Sim () Não

Apresentar escalas dos profissionais descritos acima, referente aos 4 meses em avaliação.

3.2.2 Possui e aplica o protocolo de atendimento segundo as boas práticas de atenção ao parto e nascimento (Protocolos clínicos de obstetrícia e perinatologia atualizados)?

() Sim () Não

Apresentar Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia, hemorragia pós-parto, pré-eclampsia, antibioticoprofilaxia, estratificação de risco de criança ao nascer, Método Canguru.

3.2.3 Possui registro de atividades de educação permanente em todos os turnos referente aos protocolos assistenciais estabelecidos?

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mov. 15

() Sim () Não

Apresentar lista de frequência e cronograma de atividades de capacitações realizadas.

3.2.4 Possui plano de ação para redução das taxas de cesárea?

() Sim () Não

Apresentar Plano de Ação para Redução das Taxas de Cesáreas contendo série histórica desta taxa e ações executadas no quadrimestre.

3.2.5 Realiza a identificação, notificação dos casos de near miss materno?

() Sim () Não

Apresentar relatório dos registros de Near Miss Materno do quadrimestre.

3.2.6 Garante direito de acompanhante de livre escolha (homem ou mulher) e em tempo integral no pré-parto, parto e pós-parto?

() Sim () Não

Verificar se o hospital tem infra-estrutura para acompanhante (poltronas reclináveis, banheiro com chuveiro e refeições).

3.2.7 Possui Comissão de Aleitamento Materno ativa?

() Sim () Não

Apresentar atas das duas últimas reuniões destacando as ações realizadas pela comissão.

3.2.8 Possui uma Política de Aleitamento Materno?
() Sim () Não

Apresentar Política de Aleitamento Materno escrita.

3.2.9 Realiza a Triagem Oftalmológica em tempo oportuno? Preferencialmente antes das 12h de vida e no máximo antes da alta da maternidade.

() Sim () Não

Apresentar relatório contendo o número de nascidos vivos que realizaram o teste do olhinho antes da alta.

3.2.10 Realiza a Triagem Cardiológica em tempo oportuno? Entre as 24-48 horas de vida.

() Sim () Não

Apresentar relatório contendo o número de nascidos vivos que realizaram o teste do coraçãozinho antes da alta.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89
Mov. 15

3.2.11 Realiza a Triagem Biológica (Teste do Pezinho) em tempo oportuno? Entre 48 horas de vida e 5º dia de vida.

() Sim () Não

Apresentar relatório contendo o número de nascidos vivos que realizaram o teste do pezinho com detalhamento do número de testes realizados antes das 48 horas de vida.

3.2.12 Todas as crianças estão notificadas no Sistema de Triagem Neonatal?

() Sim () Não

Apresentar relatório contendo o número de nascidos vivos e o número de registro no Sistema de Triagem Neonatal do quadrimestre.

3.3 Subárea – Rede de Urgência e Emergência

3.3.1 Pronto-atendimento funcionando 24 horas:

() Sim () Não

3.3.2 Atende SAMU/SIATE:

() Sim () Não

3.3.3. Serviço com classificação de risco implantado. Apresentar percentual de pacientes atendidos na unidade de emergência submetidos à classificação de risco discriminado por nível de prioridade

Atendimentos	**Mês** ___/___	**Mês** ___/___	**Mês** ___/___	**Mês** ___/___	**Média**	**Meta**
Pacientes atendidos com classificação de risco						

3.3.4 Não recusar acesso de usuário para atendimento de urgência e emergência (auditoria ou ex-ofício):

() Sim, não foi recusado acesso () Não, foi recusado acesso

3.3.5. Percentual de pacientes com tempo porta-balão inferior a 90 minutos após a admissão do paciente pela unidade de emergência:

Atendimentos	**Mês** ___/___	**Mês** ___/___	**Mês** ___/___	**Mês** ___/___	**Média**	**Meta**
Pacientes atendidos com tempo porta-balão						

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90
Mov. 15

< 90 minutos						

3.3.6 Protocolos clínicos implantados (Trauma, AVE, IAM, de acordo com o perfil do hospital, a partir de dezembro 2012):

() Sim () Não

Relatar qual protocolo está implantado e data de implantação:

3.3.7. Existência de padronização da assistência de enfermagem (Procedimentos Operacionais Padrões - POPs):

() Sim () Não

Apresentar os POPs padronizados na reunião de avaliação – não é necessário cópias.

3.4 Subárea – Programa de Humanização

3.4.1 Implantação de Política ou Estratégias de Humanização (demonstrar a utilização das diretrizes da Política Nacional de Humanização):

() Sim () Não

Relatar algumas das estratégias implantadas:

3.4.2 Tem Ouvidoria implantada no Hospital:

() Sim () Não

Apresentar relatório de denúncias e resoluções.

3.5 Subárea – Segurança do Paciente

3.5.1 Implantada atividade relacionada a segurança do paciente. No mínimo duas das seguintes atividades: protocolo de higienização das mãos, cirurgia segura, acesso venoso, queda de paciente, ulcera por pressão (apresentar protocolo e evidências de implantação):

() Sim () Não

Relatar qual a atividade e quando foi implantada:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91
Mov. 15

Apresentar protocolo da atividade implantada na reunião de avaliação (não é necessário cópia).

3.5.2 Notifica regularmente no Sistema On-line de Notificação de Infecção Hospitalar – SONIH:

() Sim () Não

Este dado será informado pelo Departamento de Vigilância Sanitária- DEVS/SVS.

3.6 Subárea – Relação com usuários

3.6.1 Realiza pesquisa de satisfação de usuários?

() Sim () Não Data da última pesquisa: _____

Apresentar resultado da última pesquisa

4. Indicadores Estratégicos Hospitalares

Os dados devem ser calculados mensalmente pelo hospital e apresentados nas avaliações quadrimestrais.

Nº	**Dados a serem informados**	**Mês ___/___**	**Mês ___/___**	**Mês ___/___**	**Mês ___/___**
1.	Tempo médio de permanência - TMP geral				
2.	TMP– Unidade de Tratamento Intensivo- Adulto				
3.	TMP – Unidade de Tratamento Intensivo- Neonatal				
4.	Taxa de ocupação				
5.	Taxa de ocupação – Unidade de Tratamento Intensivo- Adulto				
6.	Incidência de queda de paciente				
7.	Percentual de pacientes entubados em relação aos pacientes internados na UTI				
8.	Número de pacientes atendidos encaminhados pela Central de Regulação de Leitos (relatório mensal por tipo de leito)				
9.	Total de partos				
10.	Partos de alto-risco				

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 92
Mov. 15

11.	Parto cesariano (nº e taxa)				
12.	Parto cesariano em primíparas				
13.	Analgesia para parto normal				
14.	Episiotomia.				
15.	Número de nascidos vivos				
16.	Apgar menor que 7 no 5º minuto de vida				
17.	RN menores que 2500 g				
18.	RN com menos de 37 semanas				
19.	Contato pele a pele				
20.	Proporção de gestantes com acompanhante durante o Pré-parto:				
	Parto:				
	Pós-parto:				
21.	Mortalidade Materna				
22.	Mortalidade Infantil				
23.	Mortalidade Fetal				
24.	Média de Permanência – Parto normal				
25.	Média de Permanência – Parto cesariano				
26.	Taxa de ocupação instalada – Maternidade				
27.	Parturientes com venóclise				
28.	Mulheres que tiveram parto na posição não litotômica				
29.	Notificações de Near Miss Materno				
30.	Admissões na UTI Neonatal				

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 93
Mov. 15

31.	Média de Permanência – UTI Neonatal (dias)				
32.	Nº de crianças com internação acima de 45 dias – UTI Neonatal				
33.	Taxa de ocupação instalada – UTI Neonatal				
34.	Admissões na UCINCo Neonatal				
35.	Média de Permanência – UCINCo (dias)				
36.	Taxa de ocupação instalada – UCINCo				
37.	Admissões na UCINCo				
38.	Média de Permanência – UCINca (dias)				
39.	Taxa de ocupação instalada – UCINca				
40.	Número de partos pactuados com o hospital				
41.	Número de partos de alto risco estimados para a região ou macrorregião				

*Nota: Baseado nos indicadores do Hospital Sofia Feldmann e matrizes de aferição da Rede Cegonha.

Data: _____/ _____/_____

Nome legível

Assinatura do responsável pelo relatório

(rubricar todas as páginas do relatório)

Área 5. Investimentos (quando for o caso)

5.1. Relatar se houve destinação de recursos de investimentos - equipamentos do HOSPSUS, através do quadro abaixo:

Descrição do equipamento	Quantidade	Valor unitário	Valor total

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94
Mov. 15

5.2. Relatar se houve destinação de recursos de investimentos – obra do HOSPSUS, através do quadro abaixo:

Descrição da obra	M2	Valor unitário	Valor total

5.3. O Hospital apresenta algum projeto de investimento para o HOSPSUS?

Data: _____/ _____/_____

Nome legível _____

Assinatura do responsável pelo relatório

(rubricar todas as páginas do relatório)

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

PROTOCOLO
Fls. 95
Mov. 15
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 026/2013

1. Assinalar a classificação que corresponde ao parecer da Comissão Regional do HOSPSUS em relação às metas e compromissos analisados: REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL

1. ÁREA: GESTÃO – 40 pontos	**Cumpriu**	**Não cumpriu**	**Pontuação**	**Avaliação**
1.1 Subárea: Direção				
1.1.1 Membros da Direção do Hospital com Especialização em Gestão Hospitalar.			15	
1.1.2 Implementação, implantação e atualização (a cada dois anos) do Plano Diretor do Hospital (PDH).			15	
1.2 Subárea: Gestão da Informação Hospitalar				
1.2.1 Notificação compulsória de doenças e agravos (Apresentado relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir dos dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), no período da competência, e a declaração do Gestor Municipal comprovando a notificação de 100% dos agravos).			10	
Total			**40**	
2. ÁREA: ESTRUTURA – 60 pontos				
2.1 Subárea: Informações Gerais	**Cumpriu**	**Não cumpriu**	**Pontuação**	**Avaliação**
2.1.1 Atualização das informações do CNES (apresentou			05	

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 96
Mov. 15

declaração do Gestor informando que as informações disponibilizadas no CNES são fidedignas à realidade da instituição).				
2.1.2 Licença Sanitária atualizada (anexar cópia da licença sanitária).			20	
2.2 Subárea: Hemoterapia				
2.2.1 Possui Agência Transfusional de acordo com a legislação.			05	
2.3 Unidades de Tratamento Intensivo				
Ampliar número de leitos de UTI para mínimo de 10% dos leitos gerais ou manter os já existentes			05	
Manter ou ampliar número de leitos de UTI/SUS existentes no CNES na data da implantação do Programa			05	
Manter ou ampliar número de leitos gerais existentes no CNES na data da implantação do Programa			05	
2.4 Oferta de Leitos para Central de Leitos/Regulação				
Disponibiliza todos os leitos/SUS de UTI para a Central de Leitos/Regulação (Apresentado relatório da Central de Leitos/Regulação sobre a disponibilidade dos leitos)			05	
Disponibiliza todos os leitos gerais/SUS para a Central de Leitos/ Regulação (apresentado relatório da Central de Leitos/Regulação)			05	
Total			**60**	
3. ÁREA: PROCESSOS – 350 pontos	**Cumpriu**	**Não cumpriu**	**Pontuação**	**Avaliação**
3.1 Subárea: Comissões				

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 97
Mov. 15

3.1.1 Comissão de Verificação de Óbitos (Apresentado atas das 2 últimas reuniões da Comissão de Verificação de Óbitos, com a análise dos óbitos do período, divididos por faixa etária, destacando-se os óbitos infantis e maternos).			10	
3.1.2 Comissão ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (Apresentado atas das 2 últimas reuniões da Comissão ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar. Destacar nas atas enviadas os itens relacionados às ações relativas ao controle e ao monitoramento das infecções)			10	
3.1.3 Manter Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante ativa (Esse item será avaliado pela Central de Transplantes da SESA)			05	
3.2 Subárea: Linha de Cuidado Materno Infantil	**Cumpriu**	**Não cumpriu**	**Pontuação**	**Avaliação**
3.2.1 Possui equipe assistencial 24 horas conforme edital (Médicos obstetras, anestesistas, pediatras e enfermeiros)?			10	
3.2.2 Possui e aplica o protocolo de atendimento segundo as boas práticas de atenção ao parto e nascimento (Protocolos clínicos de obstetrícia e perinatologia atualizados)?			15	
3.2.3 Possui registro de atividades de educação permanente em todos os turnos referente aos protocolos assistênciais estabelecidos?			15	
3.2.4 Possui plano de ação para redução das taxas de cesárea?			10	
3.2.5 Realiza a identificação, notificação dos casos de near miss materno?			10	
3.2.6 Garante direito de acompanhante de livre escolha (homem ou mulher) e em tempo integral no pré-parto, parto e pós-parto?			15	
3.2.7 Possui Comissão de Aleitamento Materno ativa?			10	

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98
Mov. 15

3.2.8 Possui uma Política de Aleitamento Materno escrita?			10					
3.2.9 Realiza a Triagem Oftalmológica em tempo oportuno? Preferencialmente antes das 12h de vida e no máximo antes da alta da maternidade?			10					
3.2.10 Realiza a Triagem Cardiológica em tempo oportuno? Entre as 24-48 horas de vida.			10					
3.2.11 Realiza a Triagem Biológica (Teste do Pezinho) em tempo oportuno? Entre 48 horas de vida e 5º dia de vida.			10					
3.2.12 Todas as crianças estão notificadas no Sistema de Triagem Neonatal?			10					
Total			**135**					
3.3 Subárea: Rede de Urgência e Emergência	**Cumpriu**	**Não cumpriu**	**Pontuação**	**Avaliação**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**
Pronto atendimento funcionando 24 horas			15					
Atende SAMU/SIATE			15					
Serviço com classificação de risco implantada. Apresentar percentual de pacientes atendidos na unidade de emergência submetidos à classificação de risco discriminado por nível de prioridade			15					
Não recusar acesso de usuário para atendimento de urgência e emergência (auditoria ou ex-ofício)			50					
Percentual de pacientes com tempo porta-balão inferior a 90 minutos (somente para hospitais que têm serviço de hemodinâmica)			10					
Protocolos clínicos implantados (Trauma, AVE, IAM, de acordo com o perfil do hospital, a partir de dezembro 2012)			15					
Existência de padronização da assistência de enfermagem (Procedimentos Operacionais Padrões - POPs)			15					

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

PROTOCOLO
Fls. 99
Mov. 15
INTEGRADO DO ESTADO

3.4 Programa de Humanização	Cumpriu	Não cumpriu	Pontuação	Avaliação
3.4.1 Implantação de Política ou Estratégias de Humanização (demonstrar a utilização das diretrizes da Política Nacional de Humanização)			05	
3.4.2 Ouvidoria (Apresentado relatório de denúncias e resoluções)				
3.5 Segurança do Paciente	**Cumpriu**	**Não cumpriu**	**Pontuação**	**Avaliação**
3.5.1 Implantada atividade relacionada a segurança do paciente, no mínimo duas das seguintes atividades: protocolo de higienização das mãos, cirurgia segura, acesso venoso, queda de paciente, ulcera por pressão (apresentar protocolo e evidências de implantação)			15	
3.5.2 Notifica regularmente no Sistema On-line de Notificação de Infecção Hospitalar - SONIH			30	
3.6 Subárea: Relação com os Usuários	**Cumpriu**	**Não cumpriu**	**Pontuação**	**Avaliação**
3.6.1 Realização de pesquisa de satisfação de usuários (no mínimo quadrimestral)			05	
Total			**350**	
Total Geral			**450**	

4.	**Dados a serem informados**	**Mês ___/___**	**Mês ___/___**	**Mês ___/___**	**Mês ___/___**
4.1	Tempo médio de permanência - TMP geral				
4.2	TMP– Unidade de Tratamento Intensivo- Adulto				
4.3	TMP – Unidade de Tratamento Intensivo- Neonatal				

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100
Mov. 15

4.4	Taxa de ocupação				
4.5	Taxa de ocupação – Unidade de Tratamento Intensivo-Adulto				
4.6	Incidência de queda de paciente				
4.7	Percentual de pacientes entubados em relação aos pacientes internados na UTI				
4.8	Número de pacientes atendidos encaminhados pela Central de Regulação de Leitos (relatório mensal por tipo de leito)				
4.9	Total de partos				
4.10	Partos de alto-risco				
4.11	Parto cesariano (nº e taxa)				
4.12	Parto cesariano em primíparas				
4.13	Analgesia para parto normal				
4.14	Episiotomia.				
4.15	Número de nascidos vivos				
4.16	Apgar menor que 7 no 5º minuto de vida				
4.17	RN menores que 2500 g				
4.18	RN com menos de 37 semanas				
4.19	Contato pele a pele				
4.20	Proporção de gestantes com acompanhante durante o Pré-parto:				
	Parto:				
	Pós-parto:				
4.21	Mortalidade Materna				
4.22	Mortalidade Infantil				
4.23	Mortalidade Fetal				
4.24	Média de Permanência – Parto normal				
4.25	Média de Permanência – Parto cesariano				

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 101
Mov. 15

4.26	Taxa de ocupação instalada – Maternidade				
4.27	Parturientes com venóclise				
4.28	Mulheres que tiveram parto na posição não litotômica				
4.29	Notificações de Near Miss Materno				
4.30	Admissões na UTI Neonatal				
4.31	Média de Permanência – UTI Neonatal (dias)				
4.32	Nº de crianças com internação acima de 45 dias – UTI Neonatal				
4.33	Taxa de ocupação instalada – UTI Neonatal				
4.34	Admissões na UCINCo Neonatal				
4.35	Média de Permanência – UCINCo (dias)				
4.36	Taxa de ocupação instalada – UCINCo				
4.37	Admissões na UCINCo				
4.38	Média de Permanência – UCINca (dias)				
4.39	Taxa de ocupação instalada – UCINca				
4.40	Número de partos pactuados com o hospital				
4.41	Número de partos de alto risco estimados para a região ou macrorregião				

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102
Mov. 15

COMISSÃO REGIONAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO – DATA:

Nome	Entidade	Assinatura

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA Nº 026/2013

2. Assinalar a classificação que corresponde ao parecer da Comissão Regional do HOSPSUS em relação às metas e compromissos analisados: REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E LINHA DE CUIDADO MATERNO INFATIL

1. ÁREA: GESTÃO – 40 pontos	Cumpriu	Não cumpriu	Pontuação	Avaliação
1.1 Subárea: Direção				
1.1.1 Membros da Direção do Hospital com Especialização em Gestão Hospitalar.			15	

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103
Mov. 15

1.1.2 Implementação, implantação e atualização (a cada dois anos) do Plano Diretor do Hospital (PDH).			15	
1.2 Subárea: Gestão da Informação Hospitalar				
1.2.1 Notificação compulsória de doenças e agravos (Apresentado relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir dos dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), no período da competência, e a declaração do Gestor Municipal comprovando a notificação de 100% dos agravos).			10	
Total			**40**	
2. ÁREA: ESTRUTURA – 60 pontos				
2.1 Subárea: Informações Gerais	**Cumpriu**	**Não cumpriu**	**Pontuação**	**Avaliação**
2.1.1 Atualização das informações do CNES (apresentou declaração do Gestor informando que as informações disponibilizadas no CNES são fidedignas à realidade da instituição).			05	
2.1.2 Licença Sanitária atualizada (anexar cópia da licença sanitária).			20	
2.2 Subárea: Hemoterapia				
2.2.1 Possui Agência Transfusional de acordo com a legislação.			05	
2.3 Unidades de Tratamento Intensivo				
Ampliar número de leitos de UTI para mínimo de 10% dos leitos gerais ou manter os já existentes			05	
Manter ou ampliar número de leitos de UTI/SUS existentes no CNES na data da implantação do Programa			05	
Manter ou ampliar número de leitos gerais existentes no CNES na data da implantação do Programa			05	
2.4 Oferta de Leitos para Central de Leitos/Regulação				
Disponibiliza todos os leitos/SUS de UTI para a Central de Leitos/Regulação (Apresentado relatório da Central de Leitos/Regulação sobre a disponibilidade dos leitos)			05	
Disponibiliza todos os leitos gerais/SUS para a Central de Leitos/ Regulação (apresentado relatório da Central de Leitos/Regulação)			05	
Total			**60**	
3. ÁREA: PROCESSOS – 350 pontos	**Cumpriu**	**Não cumpriu**	**Pontuação**	**Avaliação**
3.1 Subárea: Comissões				
3.1.1 Comissão de Verificação de Óbitos (Apresentado atas das 2 últimas reuniões da Comissão de Verificação de Óbitos, com a análise dos óbitos do período, divididos por faixa etária, destacando-se os óbitos infantis e maternos).			10	

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 104
Mov. 15

3.1.2 Comissão ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (Apresentado atas das 2 últimas reuniões da Comissão ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar. Destacar nas atas enviadas os itens relacionados às ações relativas ao controle e ao monitoramento das infecções)			10	
3.1.3 Manter Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante ativa (Esse item será avaliado pela Central de Transplantes da SESA)			05	
3.2 Subárea: Linha de Cuidado Materno Infatil	**Cumpriu**	**Não cumpriu**	**Pontuação**	**Avaliação**
3.2.1 Possui equipe assistencial 24 horas conforme edital (Médicos obstetras, anestesistas, pediatras e enfermeiros)?			10	
3.2.2 Possui e aplica o protocolo de atendimento segundo as boas práticas de atenção ao parto e nascimento (Protocolos clínicos de obstetrícia e perinatologia atualizados)?			15	
3.2.3 Possui registro de atividades de educação permanente em todos os turnos referente aos protocolos assistenciais estabelecidos?			15	
3.2.4 Possui plano de ação para redução das taxas de cesárea?			10	
3.2.5 Realiza a identificação, notificação dos casos de near miss materno?			10	
3.2.6 Garante direito de acompanhante de livre escolha (homem ou mulher) e em tempo integral no pré-parto, parto e pós-parto?			15	
3.2.7 Possui Comissão de Aleitamento Materno ativa?			10	
3.2.8 Possui uma Política de Aleitamento Materno escrita?			10	
3.2.9 Realiza a Triagem Oftalmológica em tempo oportuno? Preferencialmente antes das 12h de vida e no máximo antes da alta da maternidade?			10	
3.2.10 Realiza a Triagem Cardiológica em tempo oportuno? Entre as 24-48 horas de vida.			10	
3.2.11 Realiza a Triagem Biológica (Teste do Pezinho) em tempo oportuno? Entre 48 horas de vida e 5º dia de vida.			10	
3.2.12 Todas as crianças estão notificadas no Sistema de Triagem Neonatal?			10	
Total			**135**	
3.4 Programa de Humanização	**Cumpriu**	**Não cumpriu**	**Pontuação**	**Avaliação**

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105
Mov. 15

3.4.1 Implantação de Política ou Estratégias de Humanização (demonstrar a utilização das diretrizes da Política Nacional de Humanização)			05	
3.4.2 Ouvidoria (Apresentado relatório de denúncias e resoluções)				
3.5 Segurança do Paciente	**Cumpriu**	**Não cumpriu**	**Pontuação**	**Avaliação**
3.5.1 Implantada atividade relacionada a segurança do paciente, no mínimo duas das seguintes atividades: protocolo de higienização das mãos, cirurgia segura, acesso venoso, queda de paciente, ulcera por pressão (apresentar protocolo e evidências de implantação)			15	
3.5.2 Notifica regularmente no Sistema On-line de Notificação de Infecção Hospitalar - SONIH			30	
3.6 Subárea: Relação com os Usuários	**Cumpriu**	**Não cumpriu**	**Pontuação**	**Avaliação**
3.6.1 Realização de pesquisa de satisfação de usuários (no mínimo quadrimestral)			05	
Total			**215**	
Total Geral			**315**	

4.	**Dados a serem informados**	**Mês ___/___**	**Mês ___/___**	**Mês ___/___**	**Mês ___/___**
4.1	Tempo médio de permanência - TMP geral				
4.2	TMP– Unidade de Tratamento Intensivo- Adulto				
4.3	TMP – Unidade de Tratamento Intensivo- Neonatal				
4.4	Taxa de ocupação				
4.5	Taxa de ocupação – Unidade de Tratamento Intensivo-Adulto				
4.6	Incidência de queda de paciente				

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

PROTOCOLO
Fls. 106
Mov. 15
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

4.7	Percentual de pacientes entubados em relação aos pacientes internados na UTI				
4.8	Número de pacientes atendidos encaminhados pela Central de Regulação de Leitos (relatório mensal por tipo de leito)				
4.9	Total de partos				
4.10	Partos de alto-risco				
4.11	Parto cesariano (nº e taxa)				
4.12	Parto cesariano em primíparas				
4.13	Analgesia para parto normal				
4.14	Episiotomia.				
4.15	Número de nascidos vivos				
4.16	Apgar menor que 7 no 5º minuto de vida				
4.17	RN menores que 2500 g				
4.18	RN com menos de 37 semanas				
4.19	Contato pele a pele				
4.20	Proporção de gestantes com acompanhante durante o Pré-parto:				
	Parto:				
	Pós-parto:				
4.21	Mortalidade Materna				
4.22	Mortalidade Infantil				
4.23	Mortalidade Fetal				
4.24	Média de Permanência – Parto normal				
4.25	Média de Permanência – Parto cesariano				
4.26	Taxa de ocupação instalada – Maternidade				
4.27	Parturientes com venóclise				
4.28	Mulheres que tiveram parto na posição não litotômica				
4.29	Notificações de Near Miss Materno				
4.30	Admissões na UTI Neonatal				
4.31	Média de Permanência – UTI Neonatal (dias)				
4.32	Nº de crianças com internação acima de 45 dias – UTI Neonatal				
4.33	Taxa de ocupação instalada – UTI Neonatal				

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

PROTOCOLO
Fls. 107
Mov. 15
INTEGRADO DO ESTADO

4.34	Admissões na UCINCo Neonatal				
4.35	Média de Permanência – UCINCo (dias)				
4.36	Taxa de ocupação instalada – UCINCo				
4.37	Admissões na UCINCo				
4.38	Média de Permanência – UCINca (dias)				
4.39	Taxa de ocupação instalada – UCINca				
4.40	Número de partos pactuados com o hospital				
4.41	Número de partos de alto risco estimados para a região ou macrorregião				

COMISSÃO REGIONAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO – DATA:

Nome	**Entidade**	**Assinatura**

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58. Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f40b8e639223757cb644c97569b3405d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 107a
Mov. 15

Documento: **Resolucao_0393_18.688.7808.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/05/2022 17:58.

Inserido ao protocolo **18.688.780-8** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 30/05/2022 17:49.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
f40b8e639223757cb644c97569b3405d.

CIB/PR	**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ** **Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA** **Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR**

DELIBERAÇÃO Nº 067/22 – 31/03/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida no dia 24 de março de 2022, no uso de suas atribuições e considerando:

- O artigo 196 da Constituição Federal de 1988 que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde quanto à universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- As Recomendações da Organização Mundial da Saúde sobre Cuidados Maternos e Neonatais para uma Experiência Pós-natal Positiva, de 2022;
- As Diretrizes Nacionais de Atenção ao Pré-natal, Parto e Puerpério;
- As Diretrizes sobre o Programa Nacional de Segurança do Paciente;
- O Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece as linhas de cuidado prioritárias, entre elas a Linha de Cuidado Materno Infantil, da Rede de Atenção à Saúde do Paraná;
- A priorização de ações na assistência à saúde que tenham por objetivo a redução da mortalidade materna, infantil e fetal;
- A adoção de medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade da assistência ao pré-natal, parto e puerpério e da assistência à criança;

Aprova

1 A Linha Guia de Atenção Materno Infantil: Gestação, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, 8ª edição, 2022, em formato E-book, disponível no *site* da SESA/PR.

2 A alteração de critérios e valores dispostos na Deliberação CIB/PR nº 238, de 31 de julho de 2012, da Estratégia de Qualificação do Parto – EQP, conforme segue:

- os hospitais qualificados para realização de partos classificados como sendo de **Risco Habitual** receberão o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** por parto realizado, a título de incentivo correspondente à Estratégia de Qualificação ao Parto;

- os hospitais qualificados para realização dos partos classificados como sendo de **Risco Intermediário** receberão o valor de **R$ 640,00 (seiscentos e**

Correspondência 347/2022. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 31/03/2022 16:06. Inserido ao documento **301.424** por: **Edson Andruzinski** em: 31/03/2022 14:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **62b7598d8e00107fcf02d334d7de6f57.**

quarenta reais) por parto realizado, a título de incentivo correspondente à Estratégia de Qualificação ao Parto;

- os novos critérios da EQP estão descritos em resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR.

3 A alteração do valor do incentivo do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS 1ª Fase passa a viger da seguinte forma:

- os hospitais que possuem os requisitos para atendimento da gestação de alto risco pelo Programa HOSPSUS 1ª Fase receberão o incentivo de **R$130.000,00 (cento e trinta mil reais)** mensais,

- e os parâmetros e indicadores de monitoramento e avaliação do HOSPSUS 1ª Fase serão estabelecidos em resolução própria da SESA/PR.

Ivoliciano Leonarchik
Assinado de forma digital por Ivoliciano Leonarchik
Dados: 2022.03.31 16:43:18 -03'00'

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Ivoliciano Leonarchik
Presidente do COSEMS/PR

Correspondência 347/2022. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 31/03/2022 16:06. Inserido ao documento **301.424** por: **Edson Andruzinski** em: 31/03/2022 14:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **62b7598d8e00107fcf02d334d7de6f57**